



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.260

BELEM — SÁBADO, 1.º DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

### NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

42 PÁGINAS

DECRETO N. 9.582 — PORTARIAS NS. 3.378 —  
3.379 — 3.380 e 3.381 — DECRETOS  
do Governo do Estado

X

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Educação  
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas  
da Secretaria de Estado de Agricultura

X

LEI N. 108/75 — da Prefeitura Municipal de Santana  
do Araguaia

X

DECRETOS LEGISLATIVOS E ATAS — da Assem-  
bléia Legislativa do Estado

X

RESENHAS — de diversos Cartórios da Justiça Esta-  
dual

ATOS, RESOLUÇÃO E ACÓRDÃO — do Tribunal Re-  
gional Eleitoral

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9582 — DE 26 DE ABRIL DE 1976

Transfere para a rede estadual o estabelecimento de ensino de 1.º grau, em Nova Timboteua.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a autorização contida na Lei Municipal n. 02/76, de 13 de março de 1976, aprovada pela Câmara Muni-

cipal e sancionada pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, neste Estado:

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — Fica transferido o Ginásio Municipal Desembargador "Augusto Olimpio", em Nova Timboteua, para a rede estadual, com a denominação de Escola Estadual Desembargador "Augusto Olimpio".

Art. 2.º — Este Decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3378, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o Professor ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR, do cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental n. 2970 de 10 de abril de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

PORTARIA N. 3379, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o Professor FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO, do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental n. 3222, de 18 de novembro de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

PORTARIA N. 3380, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, para responder pela Superintendência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

PORTARIA N. 3381, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Professor ACY DE JESUS NEVES DE BAR-

ROS PEREIRA, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1184)

## SECRETARIA DE ESTADO

### DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR, do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 1184)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, do cargo, em co-



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas :  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

### FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Admi-  
nistração 26-1196  
Diretoria de Docu-  
mentação e Divul-  
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Profa. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO  
Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital                            | Cr\$     | D. O.                   | Cr\$     |
|---------------------------------------|----------|-------------------------|----------|
| Anual . . .                           | 700,00   | N.º atre-<br>do ao ano  |          |
| Semestral .                           | 400,00   | umenta ..               | 2,00     |
| Outros Es-<br>tados e Mu-<br>nicípios |          | Publicações             |          |
|                                       |          | Página co-<br>mum, cada |          |
|                                       |          | centímetro              | 15,00    |
|                                       |          | Página de               |          |
| N.º avulso                            | 3,00     | Contabilida-            |          |
| Anual . . .                           | 1.350,00 | de - prego              |          |
| Semestral                             | 700,00   | fixo . . .              | 1.500,00 |

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem  
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS : Capital, Interior e ou-  
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS : Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução  
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

missão, de Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Tu-  
rismo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de  
abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado :

RESOLVE :

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei . . .  
n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor FRANCISCO  
ANTONIO BONIFACIO GUZZO, para exercer o cargo, em  
comissão, de Superintendente Geral da Fundação Educacio-  
nal do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de  
abril de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 1184)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1976

*O Secretário de Estado do Inte-  
rior e Justiça, no uso das  
atribuições que lhe foram dele-  
gadas pelo Decreto n. 8191,  
de 27.11.72,*

RESOLVE :

Aposentar, de acordo com os arts.  
110, parágrafo único, 111, item I, alinea  
a, da Constituição do Estado (Emenda  
Constitucional n. 1), combinado com os  
arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953 e mais o art.  
37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de  
19.12.1973, MARIA DE NAZARÉ MIRAN-  
DA MARTINS, no cargo de Professor de  
Ensino de 1º Grau — Código EP—3, do  
Quadro Especial do Magistério do Es-  
tado (Escola Estadual de 1º Grau Santos  
Dumont — Capital), da Coordenadoria  
dos Órgãos Regionais de Cooperação Fi-  
nanceira da Secretaria de Estado de  
Educação, percebendo nessa situação os  
proventos anuais de Cr\$ 7.560,00 (Sete  
Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros),  
assim discriminados :

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| — Vencimento Integral . . . . . | 5.400,00      |
| — 40% de Adicional . . . . .    | 2.160,00      |
|                                 | Cr\$ 7.560,00 |

Secretaria de Estado do Interior e  
Justiça, 02 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão n. 9569, de 09.04.1976.

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 1976

*O Secretário de Estado do Inte-  
rior e Justiça, no uso das  
atribuições que lhe foram dele-  
gadas pelo Decreto n. 8191,  
de 27.11.72,*

RESOLVE :

Aposentar, de acordo com o art. 159,  
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º,  
da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os  
arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161,  
item II, da mesma Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1894,  
de 30.06.1960, JOSÉ CASEMIRO DOS  
SANTOS — Guarda Marítimo de 2a.  
classe — Referência III, lotado na ex-  
tinta Delegacia de Polícia Marítima e  
Aérea da Secretaria de Estado de Segu-  
rança Pública, percebendo nessa situa-  
ção os proventos anuais de Cr\$ 4.555,00  
(Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e  
Cinco Cruzeiros), assim discriminados :

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| — Vencimento Integral . . . . . | 3.960,00      |
| — 15% de adicional . . . . .    | 595,00        |
|                                 | Cr\$ 4.555,00 |

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9571, de 02.04.1976.  
(G. — Reg. n. 1161)

#### DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

*O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,*

#### RESOLVE:

Reformar, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM, SIDNEY NEGRÃO FERREIRA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, §§ 1º e 2º, letra c, do art. 98, da Lei n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.076,00 (Quatorze Mil, Setenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| — Soldo de 3º Sargento .....      | 1.020,00              |
| — Habilitação Militar — 10% ..... | 102,00                |
| — Tempo de Serviço — 5% .....     | 51,00                 |
| <b>Total mensal: .....</b>        | <b>Cr\$ 1.173,00</b>  |
| <b>Total anual: .....</b>         | <b>Cr\$ 14.076,00</b> |

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9570, de 09.04.1976.  
(G. — Reg. n. 1161)

#### DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

*O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,*

#### RESOLVE:

Reformar, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM, LEONI MONTEIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 96, item IV, § 1º, letra c, do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974 e o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual

n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.464,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| — Soldo de 3º Sargento .....      | 1.020,00 |
| — Habilitação Militar — 10% ..... | 102,00   |

Total mensal: ..... Cr\$ 1.122,00

Total anual: ..... Cr\$ 13.464,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9568, de 09.04.1976.

#### DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

*O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,*

#### RESOLVE:

Reformar, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM, LAZARO DUTRA SOUZA, pertencente a Companhia Independente de Polícia, da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item I, 98, §§ 1º e 2º, letra c, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.464,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| — Soldo de 3º Sargento .....      | 1.020,00              |
| — Habilitação Militar — 10% ..... | 102,00                |
| <b>Total mensal: .....</b>        | <b>Cr\$ 1.122,00</b>  |
| <b>Total anual: .....</b>         | <b>Cr\$ 13.464,00</b> |

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9567, de 09.04.1976.

#### DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:

resolve, exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raul Pereira de Araújo, do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Treinamento Símbolo CC-10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do  
Secretário de Estado de Educação  
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT  
DE SA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1150)

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1474/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8730/75,

#### RESOLVE:

ADMITIR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola em Regime de Convênio "Salesiana do Trabalho", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados:

MINORU MATSUMOTO — Disc.: Hist. e O. S. P. B. — H|A|M, 50 horas — Obs.: Licenciado;

MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVADA — Disc.: Língua Portuguesa — H|A|M, 140 horas — Obs.: Licenciada;

ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ — Disc.: Geografia — H|A|M, 120 horas — Obs.: Licenciado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES MOREIRA  
JÚNIOR  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1475/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8730/75,

## RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola em Regime de Convênio "Salesiana do Trabalho", nesta Capital, o servidor MARIA HELENA CABRAL CORREA, Professor de História, Licenciada, perfazendo um total de 100 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1476/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7273/75,

## RESOLVE:

ADMITIR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital, o servidor RAIMUNDO LUCIER MARQUES LEAL JÚNIOR, Professor de Matemática, Autorizado, perfazendo um total de 60 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1477/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9290/75,

## RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, o servidor TIRZA MARTINS DA PENHA Professor de Técnicas Comerciais. Autorizado, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1478/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9291/75,

## RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, o servidor ROSILDA DA COSTA PATRAZANA, Professor de Educação para o Lar, Autorizado, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1479/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7662/75,

## RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor MARIA AMÁLIA CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado nesta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.03.1975, correspondente ao decênio de 29.03.1973, no período de 07.05 a 05.07.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. DAVID MARIA DE AMORIM E SA Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1480/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8782/75,

## RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Maria Luiza Amaral", no Município de Nova Timboteua, o servidor HILDA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente

servindo na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Carlos Guimarães", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1481/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10328/75,

## RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, o servidor ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO, da função de Servente, Referência I, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos", no Município de Capanema, admitida como diarista através da Portaria n. 842/70, de 20.02.1970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1482/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6898/75,

## RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1º Grau Poranga Juca, na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, o servidor MARIA NATIVIDADE AMORIM BEZERRA, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de julho de 1975.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## PORTARIA N. 1484/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial, datado de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 6781/75,

## RESOLVE:

Determinar que o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO SABA DE CASTRO, ocupante do cargo de Professor Regente,

Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Divisão de Material do Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 01.10.1961 a .. 01.10.1971, ao período de 05.05 a ..... 31.10.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de julho de 1975.

Prof. DAVID MARIA DE AMORIM E SA Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6337 — Dia 01.05.76)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 12/76 — SEVOP — DE 23 DE ABRIL DE 1976

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, **R E S O L V E :**

DISPENSAR, a pedido, o Sr. MOURÃO CARRERA CARDOSO, das funções de Escriurário, Referência III, Pessoal Variável, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a partir de 10 de abril de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 2492 — Dia 01.05.76)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 026/76

Considerando o custo referente a aquisição de matrizes, que necessitam ser renovadas periodicamente;

Considerando o aumento de preços das rações e dos elementos formadores dos pintos,

**R E S O L V E :**

1 — Ficam fixados os seguintes preços por unidade, para venda de pintos de um dia, na Granja do Estado (SAGRI) em Ananindeua:

Pinto de Corte G—190 Cr\$ 1,60

Pinto de Postura G—505 Cr\$ 2,20

Pinto Machos G—505 Cr\$ 0,70

2 — Os preços fixados vigoram a partir de 1º de maio próximo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de

abril de 1976.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. — Reg. n. 2521 — Dia 01.05.76)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**TERMO DE CONTRATO** .....  
N.º 17/76, de Compra e Venda, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e SANTO VANASIA, como a seguir melhor se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de agora em diante denominada simplesmente COMPRADORA e a firma SANTO VANASIA, firma estabelecida em Milano — Itália, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Santo Vanasia, de agora em diante denominada simplesmente de VENDEDORA, têm justa e contratada a compra e venda de periódicos científicos de procedência estrangeira, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** : — A VENDEDORA, por força do presente instrumento, compromete-se a entregar à COMPRADORA, dentro de 365 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, os seguintes periódicos:

US\$ 36.002,45 à taxa de Cr\$ 10,27 — Cr\$ 369.745,16, constante do processo n. 02368/76, cuja relação ficará fazendo parte integrante do presente contrato.

**SEGUNDA** : — A COMPRADORA pagará à VENDEDORA, a quantia estipulada na cláusula PRIMEIRA, no ato da assinatura do presente contrato.

**TERCEIRA** : — A VENDEDORA incorrerá em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na entrega do material objeto do presente contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado.

**QUARTA** : — O preço acima estipulado, refere-se ao material entregue no Almoxarifado Central da COMPRADORA, sem qualquer acréscimo.

**QUINTA** : — A despesa oriunda do presente contrato, correrá à conta do Programa 0844.205.2031, estando devidamente empenhada sob o n. 1595 de .... 05.04.76.

**SEXTA** : — Fica escolhido o Fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida porventura resultante da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em Cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

COMPRADORA — CPF 000.179.652

SANTO VANASIA

VENDEDORA — Passaporte 9674002 P

Testemunhas:

as) Ilegíveis.

(Ext. — Reg. n. 2539 — Dia 01.05.76)

### Prefeitura Municipal

#### de Santana do Araguaia

LEI N. 108/75, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

*Autoriza o Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a conceder à COSANPA, a execução e exploração dos serviços de abastecimentos de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato à Companhia de Saneamento do Estado do Pará COSANPA, sociedade por ações, criada pela Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município de Santana do Araguaia.

Art. 2º — A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao município.

Art. 3º — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4º — A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

Art. 5º — A concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através do Decreto, a utilidade pública e a servidão dos bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6º — Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários, em débito.

Art. 7º — Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8º — Sempre que alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal esta fornecerá à COSANPA, adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9º — A concessionária poderá independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas, porém as posturas vigentes.

Art. 10. — Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculadas aos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente,

mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos, se fará pelo custo histórico, observadas as correções monetárias feitas na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no contrato de Concessão, cláusula pela qual o Concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculados ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11. — O Município poderá participar do Capital Social da concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

Parágrafo 1º — O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

Parágrafo 2º — Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade como o Decreto-Lei Federal número 2627/40.

Art. 12. — Os funcionários municipais, lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, da empresa.

Art. 13. — Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o parágrafo 1º do artigo 11. desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos, do município.

Art. 14. — Fica extinto o Serviço Autônomo de Água — SAA, criado nos

termos da lei n. 55, de 30 de julho de 1970.

Parágrafo Único — A liquidação do SAA será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Art. 15 — A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, 16 de setembro de 1975.

MANOEL QUIRINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria, nesta data.

MOISÉS FERREIRA FARO

Secretário Municipal

(Ext. — Reg. n. 2534 — Dia 01.05.76)

Governo do Estado do Pará

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA)

— A V I S O —

AVISAMOS aos interessados que, por conveniência administrativa e por não haver comparecido licitantes, os EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/76 e TOMADA DE PREÇOS N. 06/76, referentes a Implantação de Transporte Coletivo de Passageiros Rodoviário - Fluvial e Recuperação da balsa PORTELA de propriedade deste Órgão, ficam transferidos respectivamente para os dias 22 de Junho e 22 de Maio do corrente ano, permanecendo na íntegra os respectivos Editais que se acham à disposição no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER—PA.

Belém, 23 de abril de 1976.

Eng.º HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. — Reg. n. 2463 — Dias ..... 29.04 e 01.05.76)

## ANÚNCIOS

### COPALA — INDÚSTRIAS

REUNIDAS S.A.

CGC. 04.895.066/0001—48

— A V I S O —

Continuam à disposição dos acionistas, na sede social, à Avenida Bernardino Sayão, n. 5.232, os documentos a

que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.40.

Belém, 30 de abril de 1976.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor-Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2541 — Dia 01.05.76)

## CINEMAS E TEATROS

## PALÁCIO S. A.

CGC N.º 04.935.516/0001

Assembléia Geral Ordinária  
— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO

S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 07 de maio de 1976, às 14 horas, na sede social, à Rua Manoel Barata, n. 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975;

- b) Eleição da Diretoria para o próximo biênio;  
c) Eleição do Conselho Fiscal;  
d) Fixação dos vencimentos da Diretoria, e do Conselho Fiscal;  
e) Assuntos de interesse geral.

Belém, 15 de abril de 1976.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JÚNIOR  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2536 — Dias .....  
01, 04 e 05.05.76)

# Poder Legislativo

## Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 13/76 — DE  
20 DE ABRIL DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor do cidadão Lênio Cunha Prudente.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor do cidadão Lênio Cunha Prudente, "Uma sorte de terras devolutas destinadas a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita a 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38o. e 3o. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: A área de terras pretendida está na 20a. Micro Região Zona Itaipavas, Município e Comarca de Conceição do Araguaia. Denominada "Gemeleira", a área de terras é de 1.931.08,60 hectares, medindo 4.787 metros de frente; pela lateral direita 3.635 metros; lateral esquerda 3.560 metros tendo o travessão de fundos 5.500 metros. Limita-se pela frente ou norte, com quem de direito. Pelo lado direito ou Leste com José Pedro de Souza e Walporê de F. Nunes. Pelo lado esquerdo ou Oeste, com Milton Fernandes de Melo ou sucessores e, pelos fundos ou Sul com Zulmira de Souza Moraes. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 07°00'39" S x 49°31'35" WGR

PONTO B — 06°59'34" S x 49°34'13" WGR

PONTO C — 06°58'51" S x 49°31'15" WGR

PONTO D — 06°57'51" S x 49°33'51" WGR

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura já

recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente.

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1104)

DECRETO LEGISLATIVO N. 14/76  
20 DE ABRIL DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Concede autorização ao Governo do Estado para alienar uma área de terras em favor da senhora Bernardina Alves Pereira.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras em favor da senhora Bernardina Alves Pereira, com as seguintes dimensões, confrontações e limitações: "Uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir das confluências dois Grotões Barreros e Santa Alice, daí rumo à suas cabeceiras, até a confrontação do lugar denominado Catoaba, limitando-se pelas outras partes com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente.

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1105)

DECRETO LEGISLATIVO N. 15/76 — DE  
20 DE ABRIL DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Cesar Antonio Prudente.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras, em favor do cidadão Cesar Antonio Prudente, com as seguintes finalidades, medições, delimitações e confrontações: "Uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38o. e 38o. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: A área de terras pretendida está na 20a. Micro Região Zona Itaipavas, Município e Comarca de

Conceição do Araguaia denominada "Sertãozinho". A área de terras é de ..... 2.181,90,00 hectares, medindo 6.234 metros de frente por 3.500 metros de fundos. Limita-se pela frente ou Norte com Geraldo Corrêa Borges e Alberico de Lima Xavier. Pelo lado esquerdo ou Oeste com Maria Augusta Barbosa Prudente. Pelo lado direito ou Leste com Alberico de Lima Xavier e, pelos fundos ou Sul com Carlos Alberto Prudente; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 07°10'00" S x 49°32'52" WGR  
 PONTO B — 07°09'19" S x 49°34'39" WGR  
 PONTO C — 07°06'13" S x 49°33'19" WGR  
 PONTO D — 07°07'00" S x 49°31'32" WGR

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrada de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigandose o comprador a efetivar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
 Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1108)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 18/76—DE 20 DE ABRIL DE 1976

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Aprova o nome do Professor Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, para o cargo de Superintendente do IPASEP.

Art. 1.º — Fica aprovado o nome do Professor Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASEP.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
 Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 17/76—DE 13 DE ABRIL DE 1976

A Assembleia Legislativa do Estado

do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Concede "Post Mortem" o Título Honorífico de Cidadão do Pará a Frederico Barata e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica concedido "Post Mortem" o Título Honorífico de Cidadão do Pará ao Jornalista Frederico Barata, pelos inestimáveis e relevantes serviços que prestou em vida a este Estado.

Art. 2.º — O Título de que trata o artigo anterior será entregue a um dos familiares do homenageado, em reunião Especial convocada pela Mesa Diretora, em dia e hora previamente designados.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
 Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1053)

Ata da 22a. reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 08 de abril de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 12/76 desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado com o n. 4.608 de 23.03.1976; Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 4/76 desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado, com o n. 4.607 de 23.03.1976; Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 6/76 desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado com o n. 4.609, de 2.04.1976; Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 2/76, desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado com o n. 4.610 de 2.04.76;

Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 11/76, desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado, com o n. 4.611 de 2.04.1976; Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 5/76, desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da legislação do Estado com o n. 4.612, de 02.04.76; Do Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da UFPA, acusando o recebimento do ofício n. 836/76, o qual comunica o registro em Ata, da Sessão do dia 25 de março p. p., um voto de aplausos àquela Reitoria, proposto pelo Deputado Gerson Peres; Telegrama: do Senador Magalhães Pinto, comunicando que deu conhecimento ao Plenário, do teor dos ofícios ns. 398/76 e 1937. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o FEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que louvou o lançamento do "BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL", editado pela Secretaria de Estado de Planejamento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, que apresentou requerimento, solicitando ao Ministro da Justiça, providências imediatas, para solucionar o problema do pagamento dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santarém. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, apresentando requerimento, solicitando que seja feita uma Sessão Especial destinada a palestra a ser proferida pelo Dr. Paulo Roberto Vianna, sobre o tema "Política dos Preços Mínimos"; solicitou ainda o orador a redução das taxas de cobranças para expedição de documentos pela SECEP, SEPA e JUCEPA. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, denunciando a cobrança de taxas muito altas, nas festas realizadas no interior do Estado; solicitou uma redução nas referidas taxas, para as entidades com fins filantrópicos, recebendo apertes dos Deputados João Mota, Brabo de Carvalho, e Ozéas Silva. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Santana Costa, inserindo nos anais, a Nota Oficial do MDB à Nação. Continuando o orador, apresentou em forma de Indicação, um Projeto de Lei, que cria em nosso Estado, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará, EMATER-PA, nos moldes da mesma Empresa criada pelo Governo Federal, recebendo aparte do Deputado Cezar Franco. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 21a. Reunião Ordinária. Em seguida foram aprovados os requerimentos 428 e 426/76, do Deputado Cezar Franco, de pesar pelo falecimento da Senhora Iolanda Martins e de Congratulações à Junta Comercial do Pará. Foi aprovado também o pedido de licença da Depu-

tada Maria de Nazaré, a partir do dia 10. de abril. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo, que outorga o título honorífico de "HONRA AO MÉRITO", ao Dr. José Maria Monteiro David, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo, Vicente Queiroz e José Chaves. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: 427/76, do Deputado Zeno Veloso, requer seja feita uma Sessão Especial, destinada a homenagear o Corpo de Fuzileiros Navais, pela sua atuação na Amazônia; 430/76, do Deputado José Chaves, solicitando uma Sessão Especial, destinada a palestra a ser proferida pelo Dr. Paulo Roberto Vianna; 30/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando o ingresso mediante pagamento de meia entrada nos cinemas, para os funcionários públicos de nossa Capital; 93/76, do Deputado José Guilherme, solicitando aposentadoria após 25 anos de serviço às professoras, telefonistas e enfermeiras de todo o País; 95/76, do Deputado Fernando Bahia, solicitando a recuperação do Ramal da Vila do Murajá, na Estrada Castanhal — Curuçá; 96 e 97/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando que seja mandado recuperar, equipar e numerar um enfermeiro para o Posto Médico da Vila São José do Caracará e recuperação do prédio onde funciona o Grupo Escolar da referida Vila; 94/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a formação de um grupo de estudos destinados às providências preliminares e elaboração do Projeto de construção do Terminal Rodoviário de Carga de Belém; 101/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a implantação de uma Unidade de Saúde na Vila de Boa Esperança no Município de Maracanã; 102/76, do Deputado José Chaves, solicitando a instalação em Belém, de armazéns com câmaras frigoríficas que servirão para o armazenamento da Castanha do Pará beneficiada 104 e 105/76 do Deputado João Mota, solicitando que a Estrada de Bragança à Praia do Ajuruteua seja encampada pelo Polo Nordeste e que os ônibus da linha "Cremação" voltem a trafegar

pelo Núcleo Universitário; 108 e 109/76, do Deputado Célio Sampaio, solicitando a instalação de um Posto Médico e energia elétrica para a localidade de "Getúlio Vargas", em Curuçá; 112 e 113/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que sejam apuradas as irregularidades que estão ocorrendo com o Plano de Reclamação e Aumento dos Servidores Municipais e os motivos por que ainda não foram pagos os proventos da aposentadoria a que as Professoras de Primavera fazem jus; 114 e 115/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a colocação de uma unidade geradora de energia elétrica na Vila de Quatipuru e urgentes reparos na Rodovia que liga a referida localidade à Vila de Boa Vista, no município de Primavera. Em discussão o requerimento 66/76, do Deputado José Chaves, solicitando a construção de uma eclusa na barragem Hidroelétrica de Tucuruí, no Baixo-Tocantins. O autor da matéria, ocupou a Tribuna, para solicitar a retirada da mesma, de pauta. O requerimento n. 92/76, do Deputado José Guilherme, entrou em discussão. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna para solicitar o adiamento do mesmo por 24 horas, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. A Mesa deferiu o pedido do Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento n. 103/76, do Deputado José Chaves, solicitando redução de taxas e emolumentos cobrados nas Secretarias de Segurança Pública e Saúde e na Junta Comercial do Pará. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna para solicitar um réestudo pelo autor da matéria. Em seguida o requerimento foi retirado de pauta por solicitação do Deputado José Chaves. O requerimento n. 110/76 do Deputado Célio Sampaio, solicitando o fornecimento de energia elétrica para o Posto Médico do Município de Curuçá, foi retirado de pauta, à pedido do autor do mesmo. O requerimento n. 116/76, do Deputado Gerson Peres, solicitando que seja estabelecido o preço mínimo para a Farinha de Mandioca, entrou em discussão. O autor ocupou a Tribuna, ficando com 12 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE

DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes processos em Redação Final; 2/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referente contrato de empréstimo entre o BNH e a COHAB, com a interveniência do Estado; 3/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, homologa o contrato celebrado entre o BNH, BEP e O Estado do Pará, com interveniência da ..... COHAB-PA; 576, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a figurar como interveniência no contrato de empréstimo celebrado entre o BNH e a ..... COHABPA. Em seguida o Sr. Presidente, comunicou que o Dr. Brasílio Acyoli estava impossibilitado de vir proferir a palestra, marcada para a Sessão Especial da próxima Segunda-feira, no entanto o mesmo tinha mandado a mesma textualmente, para ser lida pelo Deputado Osvaldo Melo. Em seguida os Srs. Deputados foram convocados para uma Sessão Especial dentro de 05 minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabba, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de abril de 1976. LIDA EM 12.04.76.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO — Presidente  
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO —  
1o. Secretário  
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 1128)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## BOLETIM ELEITORAL

ATO Nº 1.179

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao

apreciar o proc. 391-76,

RESOLVE :

Dispensar João Batista Pinheiro de Loureiro e Clementino Urbano Loureiro Filho, da função de Preparador Eleitoral

do município de Santarém Novo, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã — 31a Zona.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976

Edgar Maia Lassance Cunha  
Presidente

(G. Reg. n. 1100)

ATO Nº 1.180

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 391-76,

RESOLVE :

Nomear Preparador Eleitoral junto a 31a Zona — Maracanã, o eleitor José João da Silva Costa, para o município de Santarém Novo.

Publique-se, registre-se e comuniquem-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976.

Edgar Maia Lassance Cunha  
Presidente

(G. Reg. n. 1100)

ATO Nº 1.181

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão deste TRE em sessão de hoje,

RESOLVE :

Conceder ao Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a Zona, trinta (30) dias de licença para tratamento da própria saúde, a contar de 09 de abril até 08 de maio de 1976.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976

Edgar Maia Lassance Cunha  
Presidente

(G. Reg. n. 1100)

ATO Nº 1.182

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão deste T.R.E., em sua sessão de hoje,

RESOLVE :

Designar o Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 5a Vara Penal da Capital, para exercer, em substituição, as funções de Juiz Eleitoral da 30a Zona — Belém, durante o afastamento do titular.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976.

Edgar Maia Lassance Cunha  
Presidente

(G. Reg. n. 1100)

ATO Nº 1.183

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sua sessão de hoje,

RESOLVE :

Suspender o expediente da Secretaria e Cartórios Eleitorais da Capital, nos dias 14 e 15 do corrente, quarta e quinta feiras da Semana Santa.

Publique-se, Registre-se e Comuniquem-se.

Edgar Maia Lassance Cunha  
Presidente

(G. Reg. n. 1100)

RESOLUÇÃO N. 02/76

Proc. 480-76

Classe XV — n. 001

Relator: Dr. Julio Augusto de Alencar Vistos, etc.

Versa este processo a prestação de contas que faz o funcionário Plínio Alves da Silva Filho, tomador do adiantamento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento, objeto do empenho de fls. 6.

As fls. 8, dito servidor, anexa relação discriminada dos gastos efetuados, apresentando o balanço de fls. 9.

Verifica-se que as despesas foram feitas com extrita observância dos dispositivos legais. O ilustre representante do Ministério Público manifestando-se às fls. 12 opina pela sua aceitação.

Por haver o tomador feito a aplicação do adiantamento de acordo com as prescrições legais e prestado contas em tempo hábil, somos pela sua aprovação.

Diante do exposto,

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acolher a prestação de contas que faz o servidor Plínio Alves da Silva Filho, Atendente Judiciário, Classe "C", por considerá-la correta, determinando, em consequência, seja dada baixa na sua responsabilidade.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de abril de 1976.

Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente

Julio Augusto de Alencar, Relator  
Manoel de Christo Alves Filho  
José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Romão Amado Neto  
Calistrato Alves de Mattos  
Osnir José Novais Coutinho  
Paulo Rubio de Souza Meira, Proc.  
Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 1101)

ACORDÃO N. 9 475

PROCESSO N. 392/76

Relator: Dr. Julio Augusto de Alencar

EMENTA: Satisfeitas as exigências previstas na legislação eleitoral, ordena-se o registro dos Diretórios Municipais de Castanhal, Almeirim e Curralinho

A Aliança Renovadora Nacional

(ARENA), Seção do Pará, por seu Presidente, com fundamento nos arts. 31 e 32, da Resolução n. 9.252, de 12/07/72, requereu os registros dos Diretórios Municipais de Castanhal, Almeirim e Curralinho, daquela agremiação dos respectivos municípios de Castanhal, Almeirim e Curralinho, neste Estado do Pará.

Os pedidos de registro foram instruídos com as cópias das Atas das Convenções Municipais de Castanhal, Almeirim e Curralinho, realizadas nos dias 31 de agosto de 1975, 13 de julho de 1975 e 15 de fevereiro de 1976, respectivamente, devidamente conferidas pelo Escrivão Eleitoral e referendada pelo Juiz Eleitoral, consoante documentos de fls. 11, 7 e 4 e da eleição das Comissões Executivas de fls. 13, 9 e 5, dos autos.

Após a publicação dos Editais recomendados pelo art. 84 da Resolução n. 9.252/72, do TSE, certificou a Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às fls. 14, haver transcorrido o prazo legal sem que nenhuma impugnação fosse apresentada.

O ilustre representante do Ministério Público, em sessão, manifestou-se favorável ao registro dos Diretórios Municipais.

Foram eleitos para o Diretório Municipal de Castanhal, de acordo com o Edital n. 9, doc. de fls. 17:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Ilson Santos de Oliveira, Pedro Coelho da Mota, Lourenço Alves de Lemos, João Benedito Monteiro, Francisco Alves de Magalhães Filho, João Soares de Melo Filho, Antônio Carneiro Filho, Jaime Rocha da Silva, Manoel Ventura Amorini, Francisco Pereira Lago, Expedito de Araujo Pontes, Deusdete Miguel Reis, Raimundo Soares, Laureno Francisco Alves de Melo, Almir Tavares Lima, Inácio José de Castro Campos, José Alexandre Bezerra Machado, Joaquim Amorim de Castro, Antonio Rivande Jatene, Ebenezer Moraes de Oliveira, Eduardo da Silva Katoaka

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Astrid Soares de Oliveira, Francisco Inácio Monteiro, Clóvis Lameira da Silva, Antonio de Oliveira Pereira, Lauro Silva, Mello Raimundo S. Costa, Clóvis Martins das Neves

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Batista M. Lima, Genaro Henrique de Carvalho.

PARA SUPLENTE DE DELEGADOS: Edisio de Moura Melo, Francisco Ramalho de Oliveira

PARA COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Ilson Santos de Oliveira, Vice-Presidente: Antonio Carneiro Filho, Secretário: Deusdete Miguel Reis, Tesoureiro: Francisco Pereira Lago.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Pedro Coelho da Mota,

Lourenço Alves de Lemos, Francisco Alves de Magalhães Filho, Expediente de Araújo Pontes.

Foram eleitos para o "Diretório Municipal de Almeirim", de acordo com o Edital n. 3, doc. de fls. 16:

**MEMBROS DO DIRETÓRIO:** Wenceslau Ricardo Lopes, Clóvis Machado de Souza, Sebastião Baía Aguiar, Leis Ourique da Silva, Odete de Souza Rodrigues, Rita Pereira da Silva, Altamira Reis e Souza, Benedito Marques da Silva, Rosemíro Rodrigues, Francisco Crispim dos Santos, Gabriel Vieira de Lima, Manoel Teixeira de Carvalho, Sebastião Lopes Gonçalves, Maria Alice de Azevedo Uchôa, Maria da Souza Uchôa.

**SUPLENTE DO DIRETÓRIO:** Manoel Marques Fernandes, Bertoldo Mendes Fidélis, Francisca Moreira Marques, Mário Goda Silva, João Coelho da Silva.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antonio Feitosa Mendonça.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Neuzi Cumar da Souza.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presi-

dente: Wenceslau Ricardo Lopes, Vice-Presidente: Sebastião Baía Aguiar, Secretário: Leis Ourique da Silva, Tesoureiro: Clóvis Machado de Souza.

Foram eleitos para o "Diretório Municipal de Curralinho", de acordo com o Edital n. 7, doc. de fls. 15:

**MEMBROS DO DIRETÓRIO:** Raimundo Ferreira Pinho, Lindalva Clélia da Silva Pinho, Natividade, Moisés Sampaio de Oliveira, Raimundo Peixoto Moraes Monteiro, Fredy da Fonseca Pinho, João Carlos da Silva, Maria da Conceição Paixão Veloso, Maria de Fátima Sales Monteiro, Maria Ximenes de Pinho, Delice Cruz da Silva, Helena Maria do Carmo Costa, Zanoni Gonçalves Bordallo.

**SUPLENTE DO DIRETÓRIO:** Flávio Nogueira de Freitas, Estela Maria do Carmo, Ana Benedita Alves de Andrade, Manoel de Meio Paes.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Ferreira Pinho.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Zanoni Gonçalves Bordallo.

**PARA COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Fredy da Fonseca Pinho, Vice-Presidente: Maria da Conceição Paixão Veloso, Secretário: Helena Maria do Carmo Costa, Tesoureiro: Moisés Sampaio de Oliveira, Líder: Maria da Conceição Paixão Veloso.

Ante o exposto.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar os registros dos DIRETÓRIOS MUNICIPAIS de Castanhal, Almeirim e Curralinho, e COMISSÃO EXECUTIVA dos respectivos Diretórios Municipais, por terem sido satisfeitas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1976.

aa) Edgar Lassance Cunha, Presidente: Júlio Augusto de Alencar, Relator, Manoel Christo Alves, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amôdo Neto, Calistrato Alves de Mattos, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit. (G. — Reg. n. 1109).

# Tribunal de Justiça

**Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO**

**Secretário: Dr. LUIS FARIA**

## Resenhas da Justiça Estadual PODER JUDICIÁRIO

### CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Resenha do dia 14 de abril de 1976

#### JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA ALIMENTOS

A. — Maria das Graças Vieira Sena (dr. Edgard Contente).

R. — Carlos Ferreira de Sena.

Despacho: No prazo de três dias exiba o alimentante prova do pagamento das prestações alimentícias do débito ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação sob as penas da lei.

#### JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA JUSTIFICAÇÃO

R. — Maria das Neves Araújo Galves (dr. Artemis Leite).

Despacho: Ao Cartório para conclusos.

#### JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R. — José Maria Machado (dr. João Marques).

Ester Alves da Costa.

Despacho: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. 5.

#### ALIMENTOS

A. — Renilde Gonçalves da Silva (dr. Edgard Contente).

R. — Antonio Souza da Silva.

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls.

#### ALIMENTOS

A. — Adelaide da Luz Monteiro (dr. Edson Couto).

R. — José Maria Quintanilha.

Despacho: Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se a fonte pagadora para os devidos fins.

#### JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA DESQUITE LITIGIOSO

A. — Milton Queiroz da Silva (dr. Guedes da Costa).

R. — Elizabete Brito Nogueira da Silva.

Despacho: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, para decretar o desquite do casal, com fundamento nos incisos I e IV do Código Civil, considerando a ré cónjuge culpada e, consequentemente, condeno à perda do direito de usar o sobrenome do marido, à perda do direito de pleitear alimentos

em seu favor, ao pagamento às custas do processo, bem como nos honorários do advogado da autora, que fixo em um salário mínimo vigente da região.

#### JUIZA DE DIREITO DA 10a. VARA RESTAURAÇÃO DE AUTOS

A. — Virgínia Rodrigues Barroso (dr. Edson Couto).

R. — Francisco Mendes Gouveia (dr. Wilhan Cavalcante).

Despacho: Determino que o R. se manifeste na forma do parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

#### INDENIZAÇÃO

A. — Lindalva Berreto Pinto (dr. Felipe Melo).

Companhia de Leite Pasteurizado (COLEIPA) — Dr. Antonio Carlos Oliveira.

Despacho: Vistos, etc. Julgo procedente o pedido, condeno a ré a pagar à requerente a importância de ..... Cr\$ 10.000,00 correspondente ao seguro obrigatório que a postulante deveria receber da seguradora, abatendo a importância de Cr\$ 1.000,00 já paga pela Ré, aos filhos menores da vítima, uma pensão de meio salário mínimo a partir do evento até a maioridade que cada um filho for atingindo. As prestações ven-

cidas isto é do evento até à liquidação deverão ser pagas de uma só vez, enquanto que vincendas mediante folha de pagamento.

(Ext. — Reg. n. 2046)

**EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA**  
**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**

Expediente Recebido dos Juizes 1a. Vara

Proc. n. 630/75.

**EXECUÇÃO**

Exeq. — Henrique Tavares da Silva.

Adv. — Izabel Osório.

Exec. — Alvaro Peixoto de Oliveira.

Adv. — José Lívio Barbalho.

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, para o cumprimento de imediato da penhora em bens do Executado, segundo despacho de fls. 13 versos. Cumpra-se.

2a. Vara

Proc. n. 85/76

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut. — Federal de Seguros S.A.

Adv. — Pedro Lima.

Ré — Gemina Ferreira Monteiro e outra.

Despacho: Remarco o dia 27 de abril do ano em curso, às 11 horas para a entrega da quantia oferecida na inicial e constante do despacho de fls. 10 versos. Int.

Proc. n. 654/75

**EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**

Exeq. — Vivenda — Associação de P. e Empréstimos.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Exec. — Silvino Santis Neto.

Desp. — Na forma do pedido de fls.

27V. Expeça-se o mandado de imissão

Proc. n. 134/76

**EXECUÇÃO**

Exeq. — I.N. Cresptm — Máquinas e Motores Ltda.

Adv. — Benedito A. Souza.

Exec. — Creso Demétrios dos Santos.

Adv. — Paulo R. D. Klautau.

Desp. — Proceda-se a penhora em bens oferecidos pelo executado com as cautelas legais. Cumpra-se e Int.

Petição Inicial: Madalena Parizi Pereira, por seu procurador Fernando Ricardo Cabral Wanzeller requerendo ação de despejo contra G. S. Allen.

Desp. — Cite-se.

3a. Vara

Proc. n. 105/76

**EXECUÇÃO**

Exeq. — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Adv. — Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Exec. — Cimapa — Comércio e In-

dústria de Madeira do Pará Ltda.

Desp. — Expeça-se mandado na forma do pedido.

4a. Vara

Proc. n. 175/76

**EXECUÇÃO**

Exeq. — Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv. — Afonso V. Cardoso.

Exec. — Vidros Industriais do Pará S/A e outra.

Desp. — Citem-se.

Petição de: Mesbla S/A, por seu procurador Edison Almeida, requerendo a expedição de nova Carta Precatória para a Comarca de Afuá, nos autos da ação de Execução que move contra M. Mathias Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: Cls.

Proc. n. 129/76

**DESPEJO — FALTA DE PAGAMENTO**

Aut. — Manuel d'Almeida.

Adv. — José A. Figueiredo.

Réu — Raimundo João Oliveira de Macedo.

Adv. — Raimundo João Oliveira de Macedo, advogado em causa própria.

Desp. — A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do Autor. Designo o dia 20 de abril às 10 horas, para o pagamento. Int.

Proc. n. 88/75

**ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO**

Aut. — Jonas Guana's Simões.

Adv. — George Telles da Cruz.

Réu — Inácio Lolola Rezende.

Adv. — Afonso Vitor Cardoso.

Desp. — Julgo-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivos de foro íntimo.

6a. Vara

Petição de: Ubirajara Ferreira e Silva (advogado), renunciando ao mandado que lhe foi outorgado por Hélio Luiz Victorino, nos autos da ação de Execução que lhe move A. L. dos Santos.

Desp. — Cls.

Petição de: Ubirajara Ferreira e Silva, advogado, renunciando ao mandado que lhe foi outorgado por Hélio Luiz Victorino nos autos da ação de Depósito que lhe move A. L. dos Santos.

Desp. — Cls.

8a. Vara

Petição de: José Maria Borges de Carvalho, por sua procuradora Rita de Cássia O. Pereira, desistindo da ação de Execução que move contra João Carlos Neves.

Desp. — A conta.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício**  
**RESENHA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1976**

Juízo da 3a. Vara-4a.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, nos autos de execução que move contra Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda. e Lourival Lobato Maia, requerendo mandar oficial à Carteira de Comércio Exterior CECEX do Banco do Brasil S/A se porventura foi liberado por aquele estabelecimento algum crédito destinado a exportação em favor de Lobato Maia Comércio e Navegação ou Lourival Lobato Maia e em caso positivo o montante do mesmo. — Adv. Laércio de A. Larêdo.

Despacho — N.A. Sim.

Juízo da 4a. Vara

**EXECUÇÃO**

Requerente — Manoel Pereira Costa — Adv. Alberto Fares Akel.

Requerido — José Wadell Lopes Azu- lay.

Despacho — D.A. Cite-se.

Juízo da 6a. Vara

**EXECUÇÃO**

Requerente — Financeira Lar Brasileira S/A — Adv. Edilson Dantas.

Requerido — Nivaldo Alves da Cunha.

Despacho — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

**DESPEJO**

Requerente — Agnelo Pinheiro Barbosa — Adv. Creonor Santos Aragão.

Requerido — Wilson Eutrópico de Souza.

Despacho — Cite-se.

**EXECUÇÃO**

Requerente — Rocha Aguiar S/A — Ind. Com. Agric. — Adv. Creonor S. Aragão.

Requerido — E. Silva — Adv. Antonio da S. Medeiros.

Requerimento do autor nos autos de embargos de terceiros contra si propostos por Esmerito Moraes da Silva, oferecer contestação.

Despacho — N.A. Cls.

Juízo da 9a. Vara-10a.

**ORDINARIA**

Requerente — Angélica Ferreira da S. Fernandes — Adv. Carlos G. Chaves.

Requerido — Aliança de Golás — Adv. José Tadeu Sales.

Despacho — Junte a certidão de óbito.

Juízo da 9a. Vara-10a.

**RESSARCIMENTO COM RITO**

**SUMARISSIMO**

Requerente — Itaú Seguradora S/A — Adv. Antonio Fernando Rocha.

Requerido — José de Oliveira Carvalho.

Despacho — Citem-se os réus para comparecerem à audiência no dia 18 de maio às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da Representante legal da A.

Juízo da 10a. Vara

**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente — Francred S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido — Osvaldo Santos Jacinto Oliveira.

Despacho — A. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se.

Juízo da 9a. Vara-10a.

**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente — Francred S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido — Jerônimo Oliveira Virgens.

Despacho — A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

**EXECUÇÃO**

Requerente — Antonio Valério da Silva — Adv. Sérgio A. F. Couto.

Requerido — Coringa Transportes e Cargas Ltda.

Despacho — Especifique os meses em atraso.

**CARTA PRECATÓRIA DE SÃO PAULO**

Requerente — Antonio Chami.

Requerido — Artemasa Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A.

Despacho — A. Cumpra-se.

**DESPEJO**

Requerente — José Maria de Azevedo Barbosa — Adv. Hamilton Gualberto.

Requerido — Seguradora Mineira S/A.

Despacho — Cite-se.

Juízo da 10a. Vara

**IMISSÃO DE POSSE**

Requerente — Socilar S/A — Adv. João José Maroja.

Requerido — Carmelino Bensabata Bittencourt.

Despacho — Ao escrivão para certificar se foi consignado ou resgatado o valor do débito.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO**

Resenha do dia 19 de abril de 1976

1a. Vara

Proc. n. 1767

**IMISSÃO DE POSSE**

A. — TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. Nelson Maués.

R. — Domingos Gonçalves Sarges e sua mulher.

Despacho — Citem os suplicados na forma e para os fins de direito.

Proc. n.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

A. — Pascoal Novelino.

Adv. — Dr. Laurênio Rocha.

R. — Sul América Terrestre.

Adv. — Dr. José Tomaz Maroja.

2a. Vara

Proc. n. 1768

**IMISSÃO DE POSSE**

A. — TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. Nelson Maués.

R. — Oscarina dos Santos Peres Nunes.

Despacho — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Proc. n. 679

**BUSCA E APREENSÃO**

A. — Financeira Lar Brasileira.

Adv. — Dr. Carlos Zoghbi.

R. — Carlos Antonio Carvalho.

Despacho — A Audiência da Requerente.

Proc. n. 1652

**ARROLAMENTO**

A. — Justino Quadros do Rosário.

Adv. — Dr. Eduardo Lassance Cunha.

R. — Philigenio Farias Lima.

Despacho — Em declarações finais, dizendo em seguida os interessados.

Proc. n. 1277

**INVENTÁRIO**

A. — Amado Admar de Brito Mota.

Adv. — Dr. Ubirajara F. e Silva.

R. — Adelina Dolores Magno de Brito Mota.

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. "in tatum".

4a. Vara

Proc. n. 1402

**INDENIZAÇÃO**

A. — I. M. Silva.

Adv. — Dr. José Augusto Potiguar.

R. — Abrão de Souza Maciel.

Adv. — Dr. Paulo Marinho D'Antona.

Despacho — Informe o Sr. Escrivão se a A. foi intimada do despacho de fls. 16.

Proc. n. 1696

**EXECUTIVA**

A. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.

R. — Maria das Dores da Silva.

Despacho — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas e honorários de advogado da A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação c/ o prazo de 30 dias.

6a. Vara

Proc. n. 667

**SUMARÍSSIMA**

A. — Loja do Artesanato Ltda.

Adv. — Dr. F. Salgado.

R. — M. P. Ferreira e Cia. Ltda.

Despacho (final da Sentença) — Julgo Procedente a presente ação para ressarcimento de danos, sobre o rito sumaríssimo, e assim condeno a firma ré M. P. Ferreira e Cia. Ltda., a pagar à autora a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) juros de mora, a partir da propositura da ação, custas do processo e honorários de advogado da autora que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Além do presente

feito ter sido entregue este ano, prolatei a sentença com o prazo dilatado, farei, o acúmulo de serviço a meu cargo.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL**

Resenha do dia 19 de abril de 1976

5a. Vara

**EXECUÇÃO**

Requerente — Prefeitura Municipal de Belém (adv. Thamar Palmeira).

Requerido — Pedro Melo da Silva.

Sentença — Vistos, etc. Homologo, por sentença, a presente desistência requerida pela Prefeitura Municipal de Belém a favor de Pedro Melo da Silva, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas pela requerente. P. R. e intime-se. Em 19.04.76. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

**EXECUÇÃO E EMBARGOS**

Embargante — Elias Kalume (Adv. Mário Chermont).

Embargada — Prefeitura Municipal de Belém (Adv. João Alberto Paiva).

Despacho — Em provas. Em 19 de abril de 1976. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

6a. Vara

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente — Cydêa Emilee de Souza Leal (Adv. Raphael Cedas Lucas Filho).

Requerido — Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Sérgio Couto).

Despacho na contestação — N. A. Conclusos. Belém, 19 de abril de 1976. a) Italzira B. Rodrigues.

**EXECUÇÃO**

Autor — Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Réus — Raimundo Gaudêncio de Souza, Gabriel de Souza Castro.

Despacho no requerimento de George Chedid Abdulmassih — N. A. Conclusos. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

8a. Vara

**EXECUÇÃO**

Requerente — Zaira Mota de Borborema (Adv. Vasco Borborema).

Requerido — Maria Ivete Pimentel Melo e Luiz Higino Melo (Adv. Miguel Carneiro) e Banco do Estado do Maranhão S.A. (Adv. José Melo Rocha).

Despacho — Diz o art. 711 do CPC, que não havendo título legal à Preferência, receberá em primeiro lugar o credor que promoveu a execução. Assim, determino que seja levantado ao exequente mediante mandado a quantia da conta de fls. 56 lavrando-se o respectivo termo de quitação, com as cautelas legais. Satisfeita a obrigação, declaro por sentença extinta a ação. Quanto ao pedido de fls. 61 e segs., deve ser requerido através do Juízo, uma vez que há ação pendente. P.I.R. Belém, 19 de

abril de 1976. (a) Climenie Fontes, Juíza da 8a. Vara.

9a. Vara

#### EXECUÇÃO

Requerente — Cia. Real de Investimento (Adv. Egidio Sales).

Requerido — João Paes de Castro.

Despacho — Citem-se. Em 19 de abril de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

10a. Vara

#### INVENTARIO

Inventariante — Maria José Araújo Cavalcante Macedo (Adv. Flávio Soares de Oliveira).

Inventariado — Bens de Angela Alves Barata.

Despacho — Ao escrivão para informar se deu ciência a parte do despacho de fls. 33v. Em substituição ao dr. Hermes Tupinambá, nomeio curador a lide o dr. Ademar Kato. Intime-se. Em 19 de abril de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 19 de abril de 1976

AÇÃO — Despejo — 9a. Vara — n. 628/75

Autora — Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira).

Ré — Rosa Gorlovetzky (Adv. Dr.)

Despacho — De acordo com o art. 351 do CPC anterior, determino que seja expedido em favor da requerente o mandado de imissão de posse.

AÇÃO — Execução — 9a. Vara — n. 007/76

Autora — Credibrás Financeira do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Réu — Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho — Diga o requerente sobre o petitório de fls. 21.

AÇÃO — Execução — 9a. Vara — n. 032/76

Autor — Luiz do Valle Miranda (Adv. Dr. Paulo Pinho).

Ré — Brasmaq — Importadora de Máquinas e Equipamentos Limitada e outro (Adv. Dr.)

Despacho — Expeçam-se editais para que seja realizado o leilão, com dia e hora para o cartório fixar.

AÇÃO — Despejo — 9a. Vara — n. 087/76

Autor — Admar Maciel Cardoso (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réu — Jório Costa do Vale (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Despacho — Junte-se o original do documento de fls. 14.

AÇÃO — Execução — 9a. Vara — n. 082/76

Autora — San-el, Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Lael Almeida).

Réu — Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Paulo Carneiro).

Despacho — Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, solicitando informações em caso positivo, que a importância depositada fique à disposição deste Juízo.

AÇÃO — Despejo — 9a. Vara — n. 137/76

Autora — Euridice Lobato Paes Rodrigues (Adv. Dr. Haroldo Lobato).

Ré — Vitor Emanuel Martins Rosário (Adv. Dr. Carlos Alberto Noura).

Despacho — Para purgação da mora, designo o dia 30 de abril às 11 horas em cartório pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO — Inventário — 9a. Vara — n. 657/75

Inventariados — Alexandrino Rodrigues da Costa e Rosa Maria de Jesus Costa.

Inventariante — Adriano Borges da Costa (Adv. Dra. Sílvia Borges da Costa).

Despacho — Lavre-se o termo.

#### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DA CAPITAL

JUIZ: Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, da 1a. Vara de Órfãos, em exercício.

Escrivão: Moacyr Santiago.

#### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Resenha do dia 19 de abril de 1976

Processo n. 37 de Inventário de Leonel Ferreira dos Santos; Inventariante — Eunice Serra dos Santos — Advogados: Dr. Miguel Brasil e Raimundo Costa. — Despacho: Digam os interessados, sobre o requerimento de fls. 261. Intime-se. Belém, 14 de abril de 1976. (a) Armando Bráulio.

Belém, 19 de abril de 1976.

MOACYR SANTIAGO — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 2112)

#### CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

Resenha do dia 20.4.76

#### JUIZO DA 2a. VARA

Execução — Embargos

Autor — Avelino Augusto Almeida.

Advogado — José Araújo de Figueiredo.

Réu — Simeão Maia.

Advogado — José Maria da Consolação.

DESPACHO — Julgou improcedente os presentes embargos, mandando prosseguir na execução principal e mantendo a válida e subsistente a penhora efetuada.

#### Reintegração de Posse

A: — Herança de Alvaro Fonseca e outros.

Advogado — Orlando Fonseca.

R: — Liriolino Matos Martins.

Advogado — Pedro Lima.

DESPACHO — Renovou as diligências para a continuação da audiência, designando o dia 18 de maio vindeiro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei.

#### Procedimento Sumaríssimo

A: — Osmarina da Silva Barros.

Advogado — Carlos Ferro e Silva.

R: — Elízio Jorge Eluam e outra.

Advogado — Amaury Faciola.

DESPACHO — Foi sentenciado julgando procedente a presente ação, sob o rito sumaríssimo e assim condenando os R.R. a pagarem à autora a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), juros de mora a partir da propositura da ação, custas do processo e honorários do advogado arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

#### CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 20 de abril de 1976 - Terça-feira

#### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

##### 1a. VARA

Petição Inicial: Organização de Vendas Dori Ltda., por sua procuradora Maria Ediná Dias da Rocha, requerendo ação de Prestação de Contas, contra Atlântica Boavista Seguros.

DESPACHO — Conclusos.

Proc. n. 107/75.

##### Execução

Exequente — José Martins Reis.

Advogado — Carledes Elias do Carmo.

Executado — Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Advogado — Vanicius F. Hesketh.

DESPACHO — Por motivo de amizade, com um dos suplicados, dou-me por impedido para funcionar neste processo. A nova distribuição.

Proc. S/N.

##### Execução

Exequente — Porfiro Antonio Lobato.

Advogado — Orlando Fonseca.

Executado — João dos Santos Conde Filho.

Advogado — Sérgio Mendonça.

DESPACHO — Intimem-se, os procuradores das partes, constantes dos autos de embargos de terceiros para as devidas providências, face a decorrência do tempo. Cumpra-se.

##### 2a. VARA

Petição Inicial: Ipal S.A. — Importadora de Peças e Acessórios — por seu procurador José Maria Oliveira, reque-

rendo ação de Execução contra Amândio Cardoso Favacho.

DESPACHO — Cite-se.

Petição de: Antonio Valverde Lima, por seu procurador Alcides Alcântara requerendo que seja anexado nos autos de Embargos a Execução a Certidão de Arrematação.

DESPACHO — N.A.J.

Proc. n. 542/75

Sumaríssima

Exequente — Expresso Diana Ltda.

Advogado — Marcos Nahon.

Executado — Artemasa — Artefatos de Madeiras da Amazônia S.A.

SENT. — Julgo procedente a presente ação.

Proc. n. 176/76.

Ordinária

Autor — Escritório Valente do Couto — Advocacia & Imóveis S/C Ltda.

Advogado — Sérgio A. F. do Couto.

Réu — Antonio Pinto Soares.

DESPACHO — Cite-se.

Petição de: Ondina Hauseler Ramos, por seu procurador Raimundo Teixeira Noleto, requerendo expedição de mandado de arrombamento nos autos da ação de reintegração de posse que move contra Horácia da Silva.

DESPACHO — Diga o Of. de Justiça incumbido das diligências. Cls.

Proc. n. 8/74.

Interdito Proibitório

Autora — Dalila Noronha Macri.

Advogado — Vanicius Hesketh.

Réu — Nizomar dos Passos Marques.

Advogado — João Diogo Sales Moreira.

DESPACHO — "... Julgo improcedente a presente ação..."

Proc. n. 168/76.

Execução

Exequente — Ferragens Fonseca S.A.

Advogada — Vaniza B. Godinho.

Executado — Antonio Papamato.

DESPACHO — Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 174/76

Despejo

Autor — José Américo de Freitas.

Advogado — Alberto F. Akcl.

Réu — Edmundo Hervey da Silva.

DESPACHO — Cite-se.

Proc. n. 131/76.

Despejo

Autora — Maria de Nazaré Almeida Monteiro.

Advogado — Raimundo D. Rayol.

Réu — Aurélio Tavares.

DESPACHO — Contados, preparados, conclusos.

Proc. n. 669/75.

Despejo

Autor — Antonio Pinto Soares.

Advogado — Sérgio A. F. do Couto.

Réus — Castro-Meireles.

Advogado — José Castro.

DESPACHO — Notifique-se o autor para constituir novo advogado, no prazo da lei. Arbitro os honorários do advogado renunciante em 10% sobre o valor da causa.

7a. VARA

Petição de: Euridece Moreira Queiroz, por seu procurador Dário Macedo, requerendo a purgação da mora, nos autos da ação de despejo que lhe move Fausto da Silva Pires.

DESPACHO — Cls.

Petição de: Esmeraldo Pimentel de Oliveira, por seu procurador Carlos Sena Mendês, requerendo seja oficiado à Cia. de Seguros Minas-Brasil, nos autos da ação de desquite amigável que contém com seu ex-marido José Pereira da Costa.

DESPACHO — Oficie-se.

8a. VARA

Proc. n. 180/76.

Busca e Apreensão

Autor — Francisc S.A. — Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado — Miraci C. Cruz.

Réu — Dival Maia Paraense.

DESPACHO — Faça-se a apreensão com as cautelas legais.

Petição de: Joaquim Moreira Filho, por seu procurador Decylios Rendeiro de Noronha, apresentado rol de testemunhas nos autos da ação sumaríssima que move contra Viana Santana.

DESPACHO — Junte-se.

#### CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha do dia 20.04.76

8a. VARA

Proc. n. 1493.

Despejo

Autora — Ruth Hachem Thomé Chamié.

Advogado — Dr. Nathanael Leitão.

Réu — Mair Machado de Oliveira.

DESPACHO — Julgo procedente o pedido, e decreto o despejo do R. Mair Machado de Oliveira, acima qualificado, do imóvel que ocupa de propriedade da autora Ruth Hachem Thomé Chamié, no Edifício — Sala 1013, e fixo para sua desocupação o prazo de 10 (dez) dias. Condeno-o no pagamento das custas processuais e honorárias de advogado da autora arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. R.I.P. e Cumpra-se.

Proc. n. 1575.

Despejo

Autor — Américo Siqueira.

Advogada — Dra. Edna Souza.

Réu — Jucelino Soares Borges.

Advogado — Dr. Carlos de Sena Mendes.

DESPACHO — Contados e preparados, conclusos.

Proc. n. 3892.

Executiva Hipotecária

Autor — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

Advogada — Dra. Glória Maroia.

Réu — Evangelino Antonio da Silva Júnior e sua mulher.

DESPACHO — Vistos, etc... Adjudico em favor da SOCILAR S.A., o apartamento n. 222, no Conj. Residencial Rio Negro, situado na Almirante Barroso n. 2419, antigo 2379, levado a hasta pública no dia dez de dezembro de 1975, e não houve licitante, e pertencia ao sr. Antonio da Silva Junior e sua mulher. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta.

Proc. n. 377.

Execução

Autor — Raimundo Nogueira Pampolina.

Advogado — Dr. Francisco N. Salgado.

Réu — Abílio Tavares de Sousa.

Advogado — Dr. Orlando Fonseca.

DESPACHO — Defiro em parte o pedido de fls 14, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, no dia .. de ..... às ..... hs. podendo comparecer de defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A:

Proc. n. 1771.

Reintegração de Posse

Autor — I. N. Crespim Máq. e Motores Ltda.

Advogado — Dr. Antonio Ailton Pinheiro.

Ré — Frimasa — Frios da Amazônia S.A.

DESPACHO — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do objeto vendido com reserva de domínio. Nomeio Perito o sr. que procede-se a Vistoria na forma do parágrafo 1o. do art. 1071 do CPC. Determino o depósito do bem no Depósito Público e após proceda-se a citação do réu.

Proc. n. 1260.

Inventário

Inventariante — Orlandina Carneiro Fiuza de Melo.

Advogado — Dr. Carlos Prado.

Inventariado — Bernadino Bastos Fiuza de Melo.

DESPACHO — Julgo por sentença para que produza os seus efeitos de Di-

reito as partilhas de fls. dos bens do-  
do por Bernadino Fluzza de Melo. P.I.  
TRINDADE FILHO — Escrivão.

# CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do Dia 20 de Abril de 1976 —  
Terça-feira

## 1a. VARA

Proc. n. ..../74.

Agravo de Instrumento

Req. — Henrique de Melo Rodrigues  
Filho.

Advogado — Paes Lourinho.

Reqd. — Raimunda Peck de Barros.

Advogado — Fernando Veiga.

DESPACHO — A nova conta, poden-  
do o agravante preparar o recurso no  
prazo de dez (10) dias, contados da pu-  
blicação da conta, voltando-se estes au-  
tos conclusos para os fins de direito.

## 3a. VARA

Proc. n. 506/75.

Embargos

Req. — Super Mercado Carisma Ltda.

Advogado Ary Janssen Branco.

Reqd. — Haroldo Ferreira Ramos.

Advogado — Jorge Abelém.

DESPACHO — Admito a prova tes-  
munhal requerida. Designo o dia .... de  
maio às 10 horas, para a audiência. 1.

Proc. n. 9986/72.

Executiva

Req. — Banco da Amazônia S.A.

Advogado — Benedito Coelho de Sou-  
sa.

Reqd. — Maria Helena Martins Ro-  
sário e outros.

DESPACHO — Não tendo a afirma-  
ção do A. Explique-se melhor. 1.

## 6a. VARA

Proc. n. 458/75.

Embargos

Req. — A. S. Carvalho, Confecções,  
Ind. e Comércio.

Advogado — Fernando de Castro Jr.

Reqd. — Companhia Industrial Sch-  
losser S.A.

Advogado — Jorge Abelém.

DESPACHO — Em provas.

## 7a. VARA

Proc. n. 178/76.

Inventário

Req. — Elias Antonio Mokarzel.

Advogado — Francisco Miléo.

Reqd. — Sophia Dirani Mokarzel.

DESPACHO — Preste o requerente  
o compromisso e as declarações legais.

Proc. n. 10.382.

Desquite

Req. — Adilson Nunes Tamanqueira.

Advogado — Carlos Ferro.

Reqd. — Ilemira Maria de Souza  
Tamanqueira.

DESPACHO (Sentença) — Julgo pro-  
cedente a ação, para decretar o desquite  
do casal Adilson Nunes Tamanqueira  
e Ilemira Maria de Souza Tamanqueira,  
com fundamento no inciso IV do art. 317  
do Código Civil, considerando a 1ª con-  
juge culpada, consequentemente, conde-  
nando-a a perda do direito de posse e  
guarda da filha do casal, que ficará na  
posse do autor, a perda do direito de  
pleitear alimentos para si, a perda do  
direito de usar o sobrenome do marido,  
as custas do processo, bem como no pa-  
gamento dos honorários do advogado do  
autor, que fixo em dois salários mínimos  
vigente na região. Publique-se. Registre-  
se. Intime-se...

## 9a. VARA

Proc. n. 181/76.

Busca e Apreensão

Req. — Mário Raimundo da Silva  
Brito.

Advogado — Orlando Fonseca.

Reqd. — Anfrísio da Costa Nunes  
Filho.

DESPACHO — Cite-se.

# CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 20.04.76

## 1a. VARA

Execução

Autor: Banco Comercial do Nordeste

S. A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Paulo Corrêa Cozzi e João André  
(Adv. Raimundo Puget)

Despacho: Após observadas as for-  
malidades legais, expeça-se a competente  
carta de adjudicação. Cumpra-se e Inti-  
me-se.

Belém, 19.04.76. a) Armando B. P.  
da Silva, resp. pela 1a. Vara

## 2a. VARA

Sumaríssima

Requerente: Benemerita Sociedade  
Portuguesa Beneficente (Adv. Júlio Alen-  
car)

Requerido: Felix Santos

Despacho: Designo o dia 21 de maio  
vindouro, às 11 horas para a audiência de  
conciliação e julgamento nos moldes do  
art. 277 do CPC vigente, observadas as  
formalidades legais. Cite-se o requerido  
para os fins do art. 278 e seguintes do  
citado diploma legal. Int. Em 19.04.76  
a) Armando B. P. da Silva.

Despejo

Requerente: Moises Athias (Adv.  
Marcylio Aires).

Requeridos: Moacyr Gonçalves Pam-  
plera e outros.

Despacho: Por motivo de amizade  
para com os suplicados, dou-me por im-  
pedido de funcionar no presente feito. A  
distribuição. Belém, 19.04.76. a) Armando  
B. P. da Silva

Despejo

Autor: Gildo Confortini (Adv. Alui-  
sio Meira)

Requerido: Waldemiro Elias (Adv.  
Carledes Elias do Carmo)

Despacho: Como requer. Defiro o pe-  
dido de fls. para purgação da mora. Ar-  
bitro em 20% sobre o valor do debito re-  
querido os honorários do advogado co-  
A. Baitem os autos à conta para os de-  
vidos fins. Designo o dia 12 de maio vin-  
douro às 11 horas para o pagamento dos  
alugueis atrasados e demais condições  
legais. Int. Belém, 19.04.76 a) Armando  
B. P. da Silva.

Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 2a.  
Vara da Comarca de São Luiz (Adv. José  
Melo Rocha)

Deprecado: Juízo de Direito da 2a.  
Vara de Belém.

Despacho: N. A. Como requer. Ofi-  
cie-se, também, a MM. Juíza titular da  
8a. Vara, para os fins pleiteados, intiman-  
do-se a esposa do executado sobre a pe-  
nhora. Belém, 20.04.76. a) Armando B.  
P. da Silva.

## 4a. VARA

Falência

Falência de Mafecim Ltda.

Requerimento do Sindico Nelson Bar-  
rionuevo: N. A. Oficie-se nos termos do  
pedido. Em 20.04.76. a) Maria Lúcia Ca-  
minha Gomes.

## 4a. VARA

Execução

Autor: Cia. Itau de Investimento, Cré-  
dito e Financiamento (Adv. Fernando Ro-  
cha)

Requerido: Dulcirena da Fonseca  
Paes e Constantino da Costa Paes (Adv.  
Paes Lourinho)

Despacho: N. A. A conta. Em, .....  
20.04.76. a) Orlando Vieira.

Embargos de Segurança

Requerentes: João Carlos Sampaio e  
outros (Adv. Villar Pantoja)

Requerido: Prefeitura Municipal de  
Belém

Despacho na informação: N. A. Con-  
clusos. Em 19.04.76. a) Orlando Dias  
Vieira.

## 5a. VARA

Despejo

Autor: José Gonçalves de Andrade  
(Adv. Valente do Couto)

Réu: Diodete Pereira Coelho

Despacho: N. A. como requer. Em,  
20.04.76. a) Clímenie Pontes.

## 6a. VARA

Desquite

Requerimento de Regina Coeli Dias  
Araújo e Paulo Roberto Araújo

Despacho: A. por dependência. Ouvi  
hoje os conjugues em separado e conjun-  
tamente e como cheguei a conclusão que  
os desquitando estão no firme propó-  
sito de se desquitarem nos termos do pe-  
dido, determino a) lavre-se o termo de  
ratificação; b) ouça-se o M.P. e c) bai-  
zem os autos e conta e após voltem-me  
conclusos. Em, 20.04.76. a) Izabel Vidal  
de Negreiros.

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO

## DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 20 de abril de 1976

— Ação: — Embargos de Terceiros — 3a. Vara n. 059/74

Embargante: Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: Determino as seguintes diligências: 1 — Ofício à OLPASA para que seja apresentado em Juízo o livro de Atas da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; 2 — Ofício à Junta Comercial solicitando cópias autênticas das atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária desde a constituição da OLPASA.

— Ação: — Execução — 4a. Vara n. 559/75

Autor: Bazileu Carneiro Rodrigues (Adv. Dr. Flávio Oliveira)

Réu: Edson Rodrigues Tinoco (Adv. Dr.)

Despacho: Em avaliação

— Ação: — Execução — 4a. Vara n. 110/76

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: José Maria Bentes Bastos (Adv. Dr.)

Despacho: Diga a autora.

— Ação: — Demarcatória — 4a. VARA n. 167/76

Requerentes: Francisco Pinheiro de Souza e Maria Oliveira de Souza (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Requerido: Dercilio Rendeiro Noronha (Adv. Dr.)

Despacho: Citem-se

— Ação: — Declaratória — 4a. Vara n. 393/75

Autor: Manoel Melo Cintra Adv. Dr. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Réus: Manoel Marques de Nóbrega Filho e Abraão dos Santos Wariss (Adv. Dr. Rafael Celda Lucas Filho)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e em consequência declarando nulo o contrato de promessa de compra e venda celebrado entre autor e réus referido nos autos. Condenou ainda os réus a devolução das prestações recebidas, a responderem por perdas e danos a serem resolvidos por arbitramento, custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. PIR.

— Ação: — Agravo de Instrumento — 9a. Vara n. 377/74

Agravante: Banco Mercantil do Brasil S. A. (Ad. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Agravada: Construtora Nassar e outros (Adv. Dr. Eduardo Lessance de Carvalho)

Despacho: Cumpra-se a decisão do Tribunal.

— Ação: — Despejo — 9a. VARA n. 692/75

Autor: Alberto Valente do Couto (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Réu: Kalil Santiago Quara (Adv. Dr.)  
Despacho: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a deistência de fls.

— Ação: — Ordinária — 9a. Vara n. 556/76

Autora: Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — Citreq (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Ré: Babilonga Industria e Comércio de Pesca S. A. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Remarco para o dia 10 de junho às 10:30 horas. Intime-se

— Ação: — Execução — 9a. Vara n. 153/76

Autora: Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Waldir Ribeiro de Lima (Ad. Dr.)

Despacho: Cite-se.

— Ação: — Reintegração de Posse — 10 Vara n. 504/73

Autora: Cezarina Nery Pimentel (Adv. Dr. José Nascimento)

Réu: Gregório Ernesto da Silva (Adv. Dr. Jacob José Bahia)

Despacho: Remarco o dia 12 de maio às 10:30 horas. Intimem-se.

## CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

## ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

## RESENHA DO DIA 20.04.76

3a. VARA

Proc. n. 532/75

## Busca e Apreensão

Aut.: Francred S. A. Cred.

Adv. Miraci Cruz

Réu: Belmiro de Oliveira Seabra

Desp.: O óbito de Belmiro de Oliveira Seabra deve ser comprovado. Providencie A. 12.04.76. a) Maria Lúcia

3a. VARA

Proc. n. 746/76

## Despejo

Aut.: Guilherme Estevens Martins

Adv.: Joaquim Vasconcelos

Réu: João Lobato Paes

Adv.: Felício Pontes

Desp.: Diga o A. 14.04.76. a) Maria Lúcia

3a. VARA

Proc. n. 837/76

## Ordinária

Aut.: Vicente Rodrigues

Adv.: C. Figueiredo

Réu: José da Silva Chuva

Desp.: Cite-se, designando o dia 21 de maio para a audiência 14.04.76. a) Maria Lúcia

4a. VARA

Proc. n. — Execução

Aut.: S. A. Tubos Brasilit

Adv.: Nathanael Leitão

Réu: M. B. Sena Construtora

Desp.: Vistos, etc. Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do Autor que deverão ser pagos pelo réu juntamente com as custas e juros legais a partir do protesto.

Em avaliação. I. 08.04.76. a) Maria Lucia 4a. VARA

Proc. n. — Despejo

Aut.: Francisco Viegas Bernardino

Adv.: Raimundo Noleto

Réu: Renato Vanghon

Adv.: José Melo da Rocha

Desp.: Iniciada a audiência de ser concluída. Renovem-se as diligências para o dia 16 de abril, às 10 hs. 29.03.76. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. 846/76 — Cobrança de honorários

Aut.: Ulysses Coelho de Souza

Adv.: U. C. de Souza

Réu: Cogeco — Cia Geral de Exp. e Imp.

Desp.: Cite-se, designando o dia 24 de maio, 10 hs. para a audiência. .... 14.04.76. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. — Apelação Cível

Aut.: Felix dos Santos Cristo

Adv.: José Carlos Castro

Réu: João Queiroz de Figueiredo

Adv.: Laurênio Rocha

Desp.: Processemos os embargos em obediência ao venerando acórdão. Digam os embargantes sobre a petição de fls. 17. 09.04.76. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. — Apelação Cível

Aut.: Empresa de Transportes Atlas Ltda.

Adv.: Waldemar Vianna.

Réu: Osvaldo Egydio da Silva

Adv.: Hamilton Ferreira de Souza

Desp.: Diga o A. 14.04.76. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. — Despejo

Aut.: Carlos Lima Chamié

Adv.: Carlos Albuquerque

Réu: J. G. Lorenzo

Adv.: Walter Negrão

Desp.: A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do A. Designo o dia 28 de abril, às 10 hs. para o pagamento. I. 14.04.76. a) Maria Lúcia.

5a. VARA

Proc. n. — Busca e Apreensão

Aut.: Francred S. A.

Adv.: Miraci Cruz

Ré: Maria da Conceição.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 19.04.76. a) Orlando Dias Vieira.

5a. VARA

Proc. n. — Execução

Aut.: Manoel Juraci de Negreiros

Adv.: Orlando Fonseca

Réu: Jaime Vilhena

Adv.: Iracelyr Rocha

Desp.: 1 — Cumpra o Sr. Escrivão o despacho do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, itens "a" e "b" II — arbitro em vinte por cento (20%) os honorários advocatícios do A. III — Pague-se ao R. o saldo remanescente observadas

as formalidades legais. IV — Conclusos, após as providências, em 19.04.76. a) Orlando Vieira.

## 5a. VARA

Proc. n. 799/76 — Sumaríssimo

Adv.: Carlos Alberto Miranda Gomes

Adv. C. A. Miranda Gomes

Réu: Gracino Nogueira da Silva

Desp.: Vistos, etc. julgo por sentença a presente assistência requerida por Carlos Alberto Miranda Gomes, para que produza os seus devidos e legais efeitos, P. R. e Intime-se. Em 20.04.76. a) Orlando Vieira.

## 9a. VARA

Proc. n. 759/76 — Despejo

Aut.: Leonel Viana Serrão.

Adv.: Solange do Couto

Réu: Arcangela Quaresma Mata

Desp.: Pelo exposto julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo da inquilina Arcangela Quaresma Mata, da casa que ocupa na rua Tupinambás n. 1973 fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa P. I. P. 12.04.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

## 9a. VARA

Proc. n. — Execução

Aut.: Banco do Brasil S. A.

Adv.: Jamil M. Sales

Réu: Akira Seke e Akemi Seki

Desp.: Citem-se Em 20.04.76. a) Izabel Vidal de Negreiros

## 8a. VARA

Proc. n. 64/75 — Reintegração de Posse

Aut.: José Osvaldo C. Carão

Adv.: Edvan Capucho

Réu: João Fonseca Santos

Adv.: Jamil M. Sales

Desp.: Intime-se por mandado o apelado. Em 19.04.76 a) Clímenie Pontes

## 9a. VARA

Proc. n. 805/76 — Consig. em Pagamento

Adv.: João Marques.

Réu: Aliança Francesa

Desp.: Indefiro o pedido de fls. em 20.04.76. a) Izabel Negreiros.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Guilherme Bessa de Oliveira. Carta Precatória devolvida da Comarca do Rio de Janeiro, RJ. Despacho "N. A. Junte-se, — "Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. Vara — Alvará — Haidée do Socorro de Melo Ferreira — Despacho "Expeça-se o alvará. "Advogado Dr. — Arthur Cláudio Melo.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Vicente Antonio Maués e sua mulher Francisca Marques Maués — Despacho "Intime-se a inventariante para pagamento do imposto. "Advogados — Drs. Maria dos Anjos Serra Freire, Haroldo Maués e Raimundo Noleto.

1a. Vara — Arrolamento — José Clemente de Araujo — Despacho "Intime-se a inventariante para o pagamento do imposto. "Advogada Dra. Maria dos Anjos Serra Freire.

1a. — Vara — Inventário — Judith de Lima Machado e seu marido José Tavares Machado — Despacho "às declarações finais, até ao cálculo". Advogados Drs. Nathanael Faria Leitão e Paulo Klautau.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Requerente Josefina Chaves Lara Miguez — Despacho "N. A. Lavre-se o termo" — Advogado Dr. Otávio Augusto Meira.

Belém, 20 de abril de 1976.

O Escrivão

Odion Gomes da Silva

## JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA CAPITAL

Juíza. — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, da 3a. Vara de Interditos.

Escrivão. — Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 20 DE ABRIL DE 1976

Proc. 163, de interdição de Odete Siqueira de Souza; despacho: — Vistos, etc... Tratam os presentes autos do pedido de interdição que o Dr. 2o. Curador Geral requereu a este Juízo contra Odete Siqueira de Sousa, qualificada nos autos. Alega o requerente, em sua inicial de fls. 2, que deve ser nomeada Curadora da interditanda Esperança de Sousa Jacob. A interditanda foi ouvida em interrogatório e o laudo de exame psiquiátrico concluiu pela sua incapacidade, diagnosticando-a de "demente senil". Antes de se realizar a audiência de instrução e julgamento, a interditanda faleceu, conforme se comprova pelo documento de fls. Isto Posto; Os romanos diziam: "Mors omnia solvit". Não há mais razão de ser no presente pedido, com a morte da interditanda. Perdeu a ação, seu objeto. Desta maneira, julgo extinta a presente ação. P. I. R. Em, 12.04.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. 192, de interdição de José Francisco da Rocha; Advogado — Dr. José Maria F. Rolo; despacho: — Vistos, etc... Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Guiomar Sousa da Rocha move, neste Juízo, contra seu marido José Francisco da Rocha, ambos qualificados nos autos. Alega a requerente, em sua inicial de fls. 2, que seu marido é portador de demência mental e se acha impossibilitado de reger sua pessoa e bens. Juntou documentação de fls. O interdi-

tando negou-se a responder às perguntas formuladas pelo Juízo, tendo a requerente esclarecido vários pontos da vida do mesmo. O laudo psiquiátrico o diagnosticou de "demência senil" e concluiu com a afirmativa de que o mesmo não apresenta condições de responder pelos atos da vida civil. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. Isto Posto: Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Francisco da Rocha, nomeando sua Curadora Guiomar Sousa da Rocha que deverá prestar compromisso legal. P. I. R. Em, 12.04.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. 170, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Zuleide Tocantins Lobato de Oliveira; Inventariante: — Mário José da Silva Oliveira — Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato — Despacho: Vistos, etc... Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos — Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se à Fazenda Federal, para os fins de Direito. Intime-se. Em, 13.04.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes

Proc. 197 de interdição de Vicente José de Freitas — Despacho: Oficie-se ao INPS, solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando. Em, 08.04.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Belém 20 de abril de 1976

O escrivão.

Moacyr Santiago

(Ext. Reg. n. 2180—Dia—01.05.76)

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1976 — QUINTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 1a VARA

Petição Inicial: Massud Elias Ruffell & Cia. Ltda., por seu procurador Amatori Faciola, requerendo ação de Execução contra Pedro Paulo Chermont. Desp. D. e A. Conclusos.

## Execução

Proc. n. 107/75

Exeq. José Martins Reis.

Adv. Carledes Elias do Carmo.

Exec. Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Adv. Vanicius Hesketh.

Desp. (Obs. este processo foi redistribuído para a 9a. Vara, Cls).

## 3a VARA

## Execução

Proc. n. 81/76

Exeq. Amintor Virgolino de Amaral Bastos.

Adv. Carlos Zoghbi.

Exec. Imago S.A. Ind. e Com. e Rep. de Móveis de Aço.

Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Desp. Cite-se a Imago, processando-se o feito pela forma Ordinária.

**Busca e Apreensão**

Proc. n. 680/75

Aut. Francred S.A. — Crédito e Investimento

Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Réu. José Godinho de Moraes

Desp. Julgo procedente a presente ação e determino que o veículo acima descrito volte a propriedade plena da Autora.

Petição de: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda., por seu procurador Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, indicando bens à penhora nos autos da ação Executiva que lhe move Gráfica Mary S.A. Desp. Diga a A.

**Inventário**

Proc. S/N.

Inv. Florinda Sérgia Rayol

Adv. Flederico Fortuna.

Inv. Joaquim da Costa Rayol.

Desp. Intime-se a inventariante.

5a VARA

Petição de: Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo vista dos autos de inventário de Raimundo Massaranduba Maués.

Desp. Junte-se dê-se-lhe vista dos autos.

Petição de: Maria Eugenia Pizarro Varela, requerendo a purgação da mora nos autos da ação de despejo que lhe move Loris Vilas-Boas da Silva, (Em tempo: por seu procurador Pedro Lima)

Desp. Diga o Autor.

6a VARA

Petição de: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento por seu procurador Miraci Cezar da Cruz, requerendo expedição de Carta Precatória nos autos da ação de busca e apreensão que move contra Conceição Juçara A. F. Trindade.

Desp. CIs.

9a VARA

Petição de: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena, por seu procurador José Moacyr Chagas, requerendo que o réu, abstenha-se de prosseguir na obra, nos autos da ação de Nunciação de Obra Nova que move contra João Bosco Magno.

Desp. CIs.

**Inventário**

Proc. n. 157/76

Inv. Dulce Neno Ferraz Alves

Adv. Orlando A. Fonseca.

Inv. Otacilia Neno Ferraz.

Desp. Nomeio inventariante a requerente preste compromisso e declarações preliminares. Cite-se o herdeiro Delyre Neno.

**Executiva**

Proc. n. 122/76

Exeq. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. Laudomício Ferreira.

Exec. João Batista Negrão Rhos-

sard Guimarães.

Desp. Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. prossiga-se na execução.

**Execução**

Proc. n. 699/76

Exeq. Cassemiro Simão Vaz.

Adv. Antonio Vilar Pantoja.

Exec. Arlindo Araújo.

Desp. Junte o original de fls. 11.

Nunciação de Obra Nova

Proc. n. 57/76

Nunc. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena.

Adv. José Moacyr Chagas.

Nunc. João Bosco Magno.

Adv. Nelson Alves Cunha.

Desp. Diga o A. sobre a contestação.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — BELÉM — PARA 22 DE ABRIL DE 1976

Embargos à Execução 2a Vara n. 474/75.

Requerente: — Aremilton Machado de Farias (Adv. Senhor Antonio da Silva Pass)

Requerido: — Luzia da Silva Dias (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: — Os bens penhorados é constante dos autos civis da ação de execução são de propriedade da exequente ora embargada. No entendimento deste juízo, não tem procedência e amparo legal os presentes Embargos, proposto por Aremilton Machado de Farias através de seu ilustre patrono. Desse modo, julgo improcedente os Embargos à Execução Condenando o Embargante ao pagamento das custas. Prossiga-se na execução principal visto que mantenho válida e subsistente a penhora efetuada. P. R. I.

Despejo Por Falta de Pagamento 3a Vara n. 89/76.

Autor: — Francisco Fernandes Martins (Adv. Dr. Sérgio Frazão do C)

Réu: — Genes da Silva Maduro

Despacho: — Diga o A.

Busca e Apreensão 4a Vara n. 677/75.

Requerente: — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miracy Cezar da Cruz)

Requerido: — Albino Pinheiro

Despacho: — Visto, etc.

Julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado para a entrega em 24 horas do veículo acima descrito ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de prisão. Condeno o réu ao pagamento do principal juros de mora a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da Autora, que arbitro em 13% (dez por cento) sobre o valor da causa.

P. I. R.

Embargo de Terceiros 5a Vara n. 102/76.

Embargante: — Francisco Geovane Lopes da Nóbrega (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Embargada: — Hankel — Produtos Domésticos Ltda.

Despacho: — Diga o A. embargante.

Ação Executiva Hipotecária 5a Vara n. 121/76.

Exequente: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Executado: — Kerginaldo Valdez Wanderley.

Despacho: — Visto, etc.

Homologo por sentença, a presente desistência requerida por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, em favor de Kerginaldo Valdez Wanderley. Custas pelo requerente P. R. e Intime-se.

Agravo de Instrumento 2a Vara n. 500/76.

Agravante: — Raimundo Nascimento (Adv. Dr. César Zacarias Mártires)

Agravado: — Raimundo Alves Pereira (Adv. Dr. Simão Salim)

Despacho: — Intime-se o Agravado para os fins de direito.

Despejo Por Falta de Pagamento 3a Vara n. 490/75.

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: — Luis Raimundo Dillon Fonseca de Figueiredo

Despacho: — Visto etc.

Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. por Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo em favor de Luis Raimundo Dillon Fonseca de Figueiredo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Execução — 6a Vara n. 536/75

Exequente: — Armando Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna)

Requeridos: — Vidros Industriais do Pará S.A. e Fortaleza Refrigerante.

Despacho: — Diga o exequente.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Resenha do Dia 22 de Abril de 1976

Juízo de Direito da 3a Vara 4a.

Busca e apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S.A. — Adv. Pedro Lima

Requerido: — Everaldo Vilhena Amaral

Despacho: — Cite-se na forma do pedido de fls.

## Juízo da 4a Vara

## Execução

Requerente: — Arlete Pamplona Lobato — Adv. João Bosco Nascimento  
Requerido: — Mazine Freire e C. — Adv.

Despacho: — Julgo válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Designe o sr. Escrivão dia e hora para a praça e leilão, observadas as formalidades legais dando ciência ao Juiz. I.

## Inventário

Inventariante: — Vanda Magalhães Lobato da Costa — Adv. Elba C. da Cruz

Inventariado: — Esther Silva Rosado de M. Carrelinhas

Despacho: — Ao cálculo, dizendo em seguida os interessados.

## Juízo da 5a. Vara

## Executiva

Requerente: — SOCILAR — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Raimundo Nonato F. Filho

Despacho: — Reconsidero o despacho de fls. 34, para ordenar sejam os R.R. citados por edital, com o prazo de 10 dias, na forma da lei.

## Despejo

Requerente: — Paulo Costa Machado de Souza — Adv. Dr. Carlos A. F. e Silva

Requerido: — José Rodrigues Garrido

Sentença: — Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel, fixando-lhe o prazo de 15 dias para desocupação sob pena de despejo compulsório. Condene o réu nas custas do processo e os honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. R. I. Not.

## Despejo

Requerente: — Xerfan & Cia. — Adv. Creonor Santos Aragão

Requerido: — Recordisco Ltda. — Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: — Diga a parte contrária sobre o doc.

## Juízo da 5a Vara

## Execução

Requerente: — Mascarenhas e Santiago Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: — Femesc Ind. Com. Ltda.

## Despacho: — Cite-se

## Reparação de Danos

Requerente: — Carlos Gomes Melo — Adv. Antonio Miléo Gomes

Requerido: — Empresa Guajará — Adv. Manoel Tocantins Lobato

Sentença: — Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a r. no pagamento da indenização no valor de

Cr\$ 7.139,00, acrescido de custas processuais dos processos preparativos principal e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P. R. Intime-se.

## Ordinária

Requerente: — Sinésio de Aguiar — Adv. Orlando Fonseca

Requerido: — Maria da Conceição Costa — Adv. Raimundo João O. Macedo.

Despacho: — Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Dê-se vista ao apelado no prazo:

## Dissolução de Sociedade

Requerente: — Manoel Oliveira Pereira — Adv. José Maria Cardoso

Requerido: — Syme Karp — Adv. Jayme Bentes

Despacho: — Sobre a certidão diga a parte interessada.

## Juízo da 6a Vara — 7a

## Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Ramiro Bitencourt Neto

## Despacho: — A. conta

## Execução

Requerente: — Olivetti do Brasil S.A. — Adv. Pedro Lima

Requerido: — L. S. Comércio e Serviços Ltda.

## Despacho: — Cite-se.

## Inventário

Requerente: — Luiz Ferreira da Silva — Adv. Alberto Valente do Couto

Inventariado: — Arlinda Brandão Mendonça

Despacho: — Preste a requerente o compromisso e as declarações legais.

## Juízo da 6a Vara

## Despejo

Requerente: — Adydozilda Veloso de Lima — Adv. Edmar de S. Pereira

Requerido: — Maria da Conceição Oliveira Garcia

## Despacho: — Cite-se.

## Cominatória

Requerente: — Manoel Pinto da Silva Junior — Adv. Manoel P. da S. Junior

Requerido: — Sindico do Cond. do Edif. Manoel Pinto da Silva

Despacho: — Proceda-se a pericia contábil, requerido, no dia 11 de 11.00 horas, devendo os peritos apresentarem o laudo até 15 dias após a pericia.

## Notificação

Requerente: — Maria Evangelista R. de Almeida — Adv. Egidio M. Sales

Requerido: — Álvaro José de Moura

Despacho: — Entregue-se os autos a parte, independente de traslado.

## Execução

Requerente: — Banco Real S.A. — Adv. Egidio Sales

Requerido: — Transmapl S.A. e

outros — Adv. Raimundo Erasmo Pereira

Despacho: — A audiência do executante

## Juízo da 7a Vara

Busca e Apreensão — C. Precatória

Requerente: — Comind. Financeira S.A.

Requerido: — Sebastião Antonio de Freitas

## Despacho: — A. Cumpra-se.

## Juízo da 8a Vara

## Busca e Apreensão

Requerente: — Francred S.A. — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Sebastião Couto Rocha

Despacho: — Faça-se a apreensão a seguir Cite-se o réu.

## Juízo da 9a Vara — 10a

## Imissão de Posse

Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maués

Requerido: — José Luiz Moreira

Despacho: — Ao Oficial de Justiça para esclarecer os nomes e endereços das testemunhas que assinaram o mandado de citação.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 22.04.76

Proc. n. 2357 — Reintegração de Posse

A — Abigail Nascimento Correa

Adv. — Dr. Raimundo Noleto

R — Hermes Antonio de Melo

Adv. — Dr. Eduardo Lassance Cunha.

Despacho — Int. nos termos do pedido rétro.

## Proc. n. 1027 — Execução

A — Luzia Fernandes Alves

Adv. — Dr. Orlando Fonseca

R — Enio Parisi

Despacho — (Sentença) Julgo procedente a presente ação e condene o réu Parisi ao pagamento do principal, custas processuais e honorários de advogado da Autora, que arbitro em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

## Proc. n. 726 — Execução

A — Landry Gomes A. Rego

Adv. — Dr. Raimundo Puget

R — Aureliano Souza Moreira

Despacho — Ao requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 48 v.

## Proc. n. 1613 — Execução

A — MAPASA — Madeiras do Pará S.A.

Adv. — Dr. Eduardo F. Pinto

R — Paulo C. Coutinho e João Pannicio

Despacho — Defiro o pedido acima, mediante recibo.

## Proc. n. 1298 — Execução

A — Marcos Marcelino Ltda.

Adv. — Dr. Manoel T. Lobato  
R — A. M. Leite Gironx  
Despacho — A Avaliação  
Proc. n. 1277 — Inventário  
A — Amado Admar de Brito Mota  
Adv. — Dr. Ubirajara F. da Silva  
R — Adelina Dolores Magno de Brito Mota  
Despacho — Em declarações finais, dizendo os interessados.  
Proc. n. 1119 — Inventário  
Inventariante — Luiz Alves Pereira  
Adv. — Dr. Artur Ferreira  
Inventariada — Maria Dolores Miralha e José Francisco Pereira.  
Despacho — Nomeio o Doutor José Lancry, contador, para apurar os haveres do sócio pré-morto na firma de que fazia parte apresentando o balanço correspondente. Intime-se todos os interessados.  
Proc. n. Ordinária de Comisso  
A — Prefeitura M. de Belém  
Interessados — CODEM  
Adv. — Dra. Maria de Nazaré Dias  
R — Antonio José da Silva Neves  
Despacho — Em Provas.  
(a) Ilegível

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — ESCRIVA: ANA LOBATO**  
Resenha do dia 22 de abril de 1976 — Quinta-Feira

4a VARA  
**Busca e Apreensão**  
Processo n. 09/76  
Req. — União Financeira S.A.  
Adv. — Paulo Chermon  
Req. — Roberto Fernandes Alves  
Adv. — Pedro Lima.  
Desp. — Designo o dia 19 de abril, 10 hrs. para o pagamento.  
6a VARA  
**Despejo**  
Processo n. 363/75  
Req. — Alcina da Rocha Pereira  
Adv. — Ulysses Coelho de Souza.  
Reqd — Baudelio Marçal  
Adv. — Cléo Bernardo  
Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 07 de maio, às 09:00 horas  
**Execução**  
Processo n. 046/75  
Req. — O Banco do Estado do Pará S.A.  
Adv. — Juary Palmeira.  
Reqd — Domingos Amaral & Cia. Ltda.  
Desp. — Expeça-se a carta de arrematação, com as cautelas legais.  
**Mandado de Segurança**  
Processo n. 109/76  
Req. — Hilton Oliveira Alves  
Adv. — Enivaldo da Gama Ferreira  
Reqd — Comandante da Polícia Militar do Estado.  
Desp. — Notifique-se através de

ofício a autoridade apontada como coatora, solicitando-lhe as necessárias informações, no prazo legal. O que tu feito, e decorrido, os prazos de lei, com as informações ou sem elas, diga o M. Público.

**Execução**  
8a VARA  
Processo n. 186/76  
Req — Haroldo Ramos Comércio Representações.  
Adv. — Jorge Abelém  
Reqd — A. F. Souza Comércio Ltda.  
Desp. — Cite-se na forma ordinária.

**Inventário**  
Processo n. 11009/73  
Inv. — Antero de Magalhães Ribeiro.  
Adv. Orlando Fonseca.  
Inved. Amélia Augusta Pires da Costa Ribeiro  
Desp. — Observe o requerente o que dispõe o artigo 1043, do C.P.F. Cumpra-se.

**Despejo**  
Processo n. 188/76  
Req. — Raimundo Nonato Moreira.  
Adv. Fernando Gonçalves  
Reqd — Ruth de Lacerda Monteiro  
Desp. — Ex-vi do artigo 800 do CPC, encaminhe-se os autos ao MM. Juiz da 4a. Vara por onde tramitou a vistoria, que é competente para o processo o feito.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVIL**

Resenha do dia 22.04.76  
**Despejo**  
Requerente: Raimundo Nonato Moreira (Adv. Dr. Fernando Gonçalves)  
Requerido: Walter da Mota Costa. (Adv. Dr. Rubens Mota)  
Despacho: A conta. Arbitro em dez por cento sobre o valor do débito os honorários do A. Designo o dia 04 de maio, às 10 horas, para o pagamento. I. Em 22.04.76 (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.  
4a VARA  
**Execução**  
Requerente: Tendência, Materiais de Construção Ltda. (Adv. João Cavalcante)  
Requerido: COESA — Comércio e Engenharia Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em 20.04.76 (a) Maria Lucia Caminha Gomes  
**Vistoria**  
Requerente: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Dr. Raimundo Puget)  
Despacho: Nomeio perito o eng. Hildegardo Bentes Fortunado.  
Designo o dia 05 de maio, às 9 ho-

ras, para o compromisso. I. Em 20.04.76: (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

**Execução**  
Autor: Sebastião Fayal Neto (Adv. Dr. Eduardo Pinto)  
Ré: Célia Maria Fluzza de Albuquerque

Despacho: Vistos, etc. Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Condeno a ré ao pagamento das custas, principal e honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. I. Em avaliação. Em, 20.04.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

**Execução**  
Autor: Banco Frances e Italiano — (Adv. Dr. Artur Cláudio Melo)  
Requerido: Coutinho & Irmãos e outros (Adv. Dr. Jair Loureiro)  
Despacho: A conta. Arbitro em dez por cento sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. I. Em 20.04.76 (a) Maria Lucia Caminha Gomes

6a VARA  
**Agravo**  
Agravante: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Edilson Campos)  
Agravado: Governo do Estado do Acre (Fernando Castro Jr.)

Despacho: Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos, que são jurídicos e, consequentemente, determino que suba o recurso no prazo legal para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que decidirá com douta sabedoria. Registre-se. Intime-se Publique-se. Belém, 17.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

**Execução**  
Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Ophyr Cavalcante)  
Requerido: Pará Diesel Ltda. e Homero Vieira  
Despacho: A avaliação. Belém, 20.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

**Ordinária**  
Autor: Jairo Joaquim da Silva Chaves (Adv. Dr. Ophyr Coutinho)  
Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Dr. Artemis Leite e Silva)

Despacho: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 28 de junho às 10 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, que ora defiro, cumprindo-se, pois, as diligências necessárias. Oficie-se com as cautelas legais, requisitando o processo administrativo concernente a questão. P. R. I. Belém, 20.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara

**Execução**  
Autor: Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto)

Réu: Mavai Indústria Metalúrgica Ltda.

Despacho: À avaliação. Em ..... 19.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

#### Execução

Autor: Fazenda Pública Estadual (Adv. Dr. João Maria Lobato)

Réu: Lumibel Com. e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Santana)

Despacho: Com vistas à executada. Belém, 19.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

#### Execução

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Ophyr Cavalcante)

Requeridos: Sebastião Viana Sal-danha e outros

Despacho: À avaliação. Em ..... 19.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

#### Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Ophyr Cavalcante)

Réus: Edelmil Abreu Linhares e outros

Despachado: Cite-se. Belém, ..... 18.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a Vara.

#### 7a VARA

#### Desquite

Partes Joaquim Imbiriba de Castro e Mary Conceição Pontes de Castro

Requerimento de Mary Conceição Pontes de Castro (Adv. Dr. Arnaldo Moraes) N. A. Expeça-se novo mandado. Belém, 22.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

#### Desquite

Partes: Rafael Dias de Aguiar e Liege Machado Aguiar

Despacho: Defiro o pedido de partilha dos saldos bancários do desquitando, pois, entende este Juízo que não há alteração no acordo estabelecido entre as partes no pedido de fls. 2 já devidamente homologado, uma vez que, no mencionado acordo, não há nenhuma menção quanto aos referidos saldos. Ao contador, pois para os devidos fins. Belém, 20.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a Vara.

#### Notificação

Requerente: Rodolpho Alves (Adv. Marcos Nahon)

Requerido: José Otávio Cabral Viegas

Despacho: Notifique-se. Em ..... 19.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues

#### 8a VARA

#### Execução

Requerente: Banco Real de Investimento S.A. (Adv. Dr. Egydio Sales)

Requerido: Antonio Cabral Abreu e outros (Adv. Dr. Luiz Loureiro)

Despacho: O pedido de fls. é extemporaneo posto que deveria ser re-

querido antes da data fixada para a realização da praça. Assim determino que sejam publicados novos editais fixando o Cartório dia e hora para a realização do ato, com o prévio conhecimento do juízo, observadas as formalidades legais. Intime-se o executado. Em 20.04.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a Vara.

#### Inventário

Inventariante: Ciger Guemba (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Inventariados: Matuite Guemba e Sumie Guemba

Despacho: Chamo à ordem os presentes autos para homologar, como homologado tenho, na forma do parágrafo 1o. do artigo 1065 do CPC o auto de restauração de fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito. Citem-se os herdeiros Tereza e Terezinha constante do doc. de fls. 4. Cumpra-se. Em 20.04.76. (a) Clímenie Pontes

#### Inventário

Inventariante: Fortunato Benchimol Franco

(Adv. Dr. Cecil Meira)

Inventariado: Judith Benchimol

Despacho: A avaliação. Em ..... 22.04.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a Vara.

#### Despejo

Autor: João Carneiro da Canara (Adv. Fernando Gregório)

Ré: Marta de Lima Imbiriba

Despacho: Cite-se. Em 22.04.76 (a) Clímenie Pontes

#### 9a VARA

#### Despejo

Requerente: Alvaro Lopes da Cunha (Adv. Carmen Cunha)

Requerido: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais — Ibras

Despacho: (trecho final da sentença): Pelo exposto, julgo procedente o pedido. Em consequência decreto o despejo do Instituto de Serviços Sociais — Ibras — da Casa que ocupa na Travessa Lomas Valentinas 1228 fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Determino que seja obedecido o artigo 9º do Decreto número 4. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Em 20.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

#### Separação de Corpos

Requerente: Eunice Ferreira Moreira (Adv. João Bosco Nascimento)

Requerido: Raimundo de Almeida

Despacho: Expeça-se carta de ordem para que o R. seja citado na forma do artigo 802 do CPC. Em 20.04.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

#### 10a VARA

#### Inventário

Inventariante: Hildegarda Mota da Silva (Adv. Natanael Leitão)

Inventariada: Maria Augusta Motta

Despacho: Digam os interessados. Em 20.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 22 de Abril de 1976

Wesley Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 22 de Abril de 1976

Ação Ordinária — 9a Vara — n. ... 048/76

Autora: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Tadeu de Jesus e Silva)

Réu: Waldomiro Favacho da Costa e esposa (Adv. Dr. Francisco Salgado)

Despacho: O processo esta em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas, nomeio o doutor José Maria Monteiro David para perito. As partes, para gozarem dos benefícios do Parágrafo único e itens do artigo 421 do CPC. Para o compromisso designo o mesmo data da vistoria, às 15,50 horas. Designo o dia 19 de maio às 16 horas para a vistoria. A requerente, para depositar em cartório até 48 horas antes da vistoria, 3 salários mínimos regionais para fazer jus ao pagamento do perito, sujeito ainda a complementação. O perito para responder os seguintes quesitos: Descrever se foi feita alguma benfeitoria após a venda do imóvel Qual o tempo da construção da benfeitoria? Qual o valor da benfeitoria? Intimem-se.

Ação: — Desquite Litigioso — 9a Vara — n. 551/76

Autor: Domingos Oleastre Correa (Adv. Dr. José Nascimento)

Ré: Maria Juraci Ferreira Correa (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes)

Despacho: Ao escrivão para informar se cumpriu a parte inicial do despacho de fls. 26 de vez que não consta nos autos a distribuição para o M. P.

Ação: — Execução — 10a Vara — n. 148/76

Autora: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda. (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Réu: Torao Hidaka (Adv. Dr. Pedro Moura Palha)

Despacho: Verificando que o desentranhamento das fls. determinado às fls. 69 este Juízo por lapso, determino que fosse feito em apensado que não é o caso. Determino que seja expedida carta precatória para o fim de que seja procedida a penhora.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO**  
**Resenha do dia 22.04.76**

**3a VARA**

Proc. n. 698/76

**Despejo**

Aut: Comércio de Máq. e Motores do Brasil.

Adv: Alcides Alcantara

Réu: Lunaldo Barbosa de Almeida

Des: Julgo procedente a presente ação, deixando de expedir mandado de notificação para a desocupação para a desocupação do mesmo em virtude de já estar a Autora de posse do mesmo.. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da Autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 12 de abril de 1976. (a) Maria Lucia C. Gomes.

**6a VARA**

Proc. n. ....

**Despejo**

Aut: Dália Coutinho Doutei

Adv: Nathanael Leitão

Réu: Hamilton Costa Barbosa

Adv: — Antonio da Silva Passos

Des: Renovem-se as diligências para o dia ..... de junho, às 10,00 horas. Belém, 20.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

**6a VARA**

**Núnciação de Obra Nova**

Aut: Cifema S.A.

Adv: Sérgio do Couto

Réu: Panificadora Almirante Ltda.

Adv: Frederico C. de Souza

Des: Intimem-se os peritos para no prazo de 72 horas apresentarem seus laudos sob as penas da lei. Belém, .... 19.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

**6a VARA**

**Ordinária**

Aut: Abidon da Silva Pureza

Adv: João B. Cavalcante

Réu: Auto Viação Icoraciense

Adv: Raimundo Costa

Des: Diga o autor. Belém, ....

19.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

**7a VARA**

**Falência**

Proc. n. 849/76

Aut: Frinal — Frig. e Int. Avícola Ltda.

Adv — Luiz Antonio L. Filho

Réu: Soc. Pecuarista e Madeiras Com. Ltda.

Des: Cite-se a firma devedora para no prazo de 24 horas apresentar defesa ou ilidir a falência. Belém, 20.04.76. (a) Italzira Rodrigues.

**8a VARA**

**Inventário**

Proc. n. ....

Aut: Nadir Lobo C. Branco

Adv.

Inv" Leonardo Pinheiro Lobo  
 Des: Falem os interessados. Em .. 19.04.76. (a) Clemenie Pontes.

**CARTÓRIO RHOSARD**

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício privativo de órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativo de órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiza de Direito da 4a Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca.

1a. Vara — Arrolamento — Aícar Sauma — Despacho "Expeça-se o competente Alvará, com as cautelas legais". Advogado Doutor Paulo de Tarso Dias Klautau.

1a Vara — Inventário — Sobrepartilha — Guilherme Bessa de Oliveira — Despacho "Em declarações finais". Advogado Doutor Nathanael Farias Leitão.

1a Vara — Inventário — Pedro Lopes Teixeira e sua mulher Josepha Lauria Teixeira — Despacho "A conta" — advogado Doutor Fernando Otávio Mercês.

3a Vara — Interdição — José de Ribamar Pereira — Sentença — Vistos etc. — Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Dulcinéa Batista Pereira formulou, neste Juízo, contra José de Ribamar Pereira, ambos qualificados nos autos. Alega a autora, em sua inicial de fls. 2, que o interditando, seu marido, vem sofrendo das faculdades mentais desde 1966. Juntou documentação de fls. Interrogado, o interditando respondeu às perguntas que lhe foram formuladas e descreveu os males que o afligem, mas declarou que não deseja ser interditado. O laudo de exame psiquiátrico diagnosticou-o de Esquizofrenia. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. — Isto Pôsto: — Comprovado a incapacidade do interditando, Julgo procedente o presente pedido e decreto a interdição de José de Ribamar Pereira, que deverá prestar compromisso legal. I. R. P. — Belém, 14 de abril de 1976. (a) Maria Lucia Caminha Gores, resp. pela 3a: "Advogado Doutor Pedro Lima, Procurador assistente Judiciário designado.

3a. Vara — Inventário: Artur Rodrigues Lima — Requerimento de Maria Bárbara de Miranda Barbosa e do Preventório Santa Terezinha — Despacho "J. aos autos". — advogado Doutor Luiz Roberto Meirã.

3a Vara — Espólio — Geraldo Nogueira de Melo — Comunicação — Delegado de Polícia da Ilha do Mosqueiro — Despacho — "D. A. Conclusos".

Belém, 22 de abril de 1976

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 2215 — Dia 10.05.76)

**CARTÓRIO SARMENTO**

1º Ofício

Resenha do dia 23.4.76

Juizo da 9a. Vara

Execução

A.: Aché — Laboratórios Farmacêuticos S.A. — Adv. Haroldo Fernandes.

R.: Clube do Remo.

Despacho: A Conta.

Prestação de Contas.

A.: Luiz Felipe R. Borges — Adv. Luiz Guedes Sampaio.

R.: Administradora de Imóveis Ltda. — Adv. Ildemar Campos Freitas.

Despacho: A Conta.

Execução

A.: João Rodrigues dos Santos — Adv. Eduardo F. Pinto.

R.: Walter Hermenegildo de Moraes.

Despacho: Mandou oficial ao Secretário de Segurança, solicitando força.

Juizo da 4a Vara

Execução

A.: Banco da Amazônia S.A. — Adv. Francisco Gomes da Costa.

R.: Adalberto Rainero S. Maroja.

Despacho: Mandou lavrar Auto de Penhora do bem arrestado.

Indenização

A.: Miriam Chaves Pinheiro — Adv. João Maria L. da Silva.

R.: Ione Maria Seabra P. de Souza

Despacho: Cite-se, designando o dia 26 de maio 10:00 horas, para audiência.

Juizo da 3a. Vara

A.: Josepha Lobão de Brito e Cunha — Adv. Artemis Leite da Silva.

R.: Antonio Bassalo e sua mulher — Adv.: Pedro Rosário Crispino.

Despacho: A conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 3 de maio, às 10:00, horas o recebimento.

Juizo da 5a. Vara

Inventário de Judith dos Santos Soares — Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: Julgou por sentença restaurados os autos de inventário referente ao espólio de Judith dos Santos Soares, sendo inventariante José do Egito Vieira Soares, para que produza os seus débitos e legais efeitos. Custas a final. P.R. Intime-se.

## Juízo da 10a. Vara

## Execução

A.: Raimundo Mendes & Cia. Ltda.  
— Adv.: José Maria Tuma Haber.  
R.: José da Silva Fontes.  
Despacho: Junte os originais dos docs. de fls. 6 a 12.

## Juízo da 9a. Vara

## Execução

A.: Wilson Sampaio Portela — Adv. Mario José F. Nogueira.  
R.: Walter Raimundo F. Lobato.  
Despacho: Mandou citar o R. para comparecer a audiência às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

## Juízo da 10a. Vara

## Despejo

A.: Clube do Remo, Sociedade Esportiva — Adv. Pedro Lima.  
R.: Rosilda Siso de Lima — Adv. Arnaldo Moraes Filho.

Despacho: Homologou por sentença a transação, entre Clube do Remo Sociedade Esportiva e Rosilda Siso de Lima. P.I.

## Juízo da 8a. Vara

## Pensão Alimentícia

A.: Lourdes de Almeida Carvalho — Adv.: Vinicius Hesketh.

R.: Plínio O. Carvalho.

Despacho: Considerando que a pensão percebida pela requerente foi averçada há mais de 4 anos em Cr\$ 800,00, considerando a desvalorização da moeda, majoro-a provisoriamente em ..... Cr\$ 1.200,00 a partir da intimação, que ora determino. Cumpra-se.

## Juízo da 8a. Vara

## Desquite Litigioso

A.: Edvaldo Ferreira Leite — Adv. Nelson Cunha.

R.: Maria Jospe C. Pimentel.

Despacho: Cite-se a ré por edital com prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais.

## Juízo da 6a. Vara

## Executiva hipotecária

A.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira.

R.: Alvaro da Silva Lima

Despacho: Julgou procedente o pedido e válida e subsistente a penhora mandando expedir edital, com o prazo de 10 dias.

## CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 23 de abril de 1976 sexta-feira

Expediente Recebido dos Juizes

## 3a. VARA

Petição de: Gráfica Mary S.A., por sua procuradora Maria Elizabeth Vale Pinto, requerendo juntada de procuração nos autos da ação Execução que move contra Antonio Carvalho.

Desp.: J. aos autos

Petição de: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., por sua procuradora Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da ação Executiva que move contra Osvaldo Gavinho Aguiar.

Desp.: Cls.

## 4a. VARA

Proc. n. 88/75

Ordinária de Indenização

Aut. Jonas Guanais Simões.

Adv.: George Telles da Cruz.

Réu: Inácio Loliola Rezende.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

(OBS: Este processo foi redistribuído para a 7a. Vara).

Petição da: Cia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, por sua procuradora Jacyra Maria Rabelo Portugal, requerendo habilitação nos autos da ação de usucapião requerida por Heitor Gonçalves Barreiros.

Desp.: J. aos autos.

Petição de: Simon da Silva Sauma, por seu procurador Carlos Hachem Chaves, requerendo seja riscada alegações nos autos da ação de Execução que o Banco do Estado de São Paulo S.A., move contra Izaura da Silva Sauma.

Desp.: Cls.

## 5a. VARA

Ofício da: Delegacia da Receita Federal do Estado, assinado por João Malato (Delegado) se pronunciando sobre ofício n. 12/76 de 10.03.76, referente ao espólio de Inez Rio Y Rio.

Desp.: Intime-se a inventariante.

Petição Inicial: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento por seu procurador Antonio Fernando Rocha, requerendo ação de busca e apreensão que move contra Ceres Conceição Pamplha Nunes.

Desp.: Cls.

## 6a. VARA

Petição Inicial: Pedro Costa Farias, por seu procurador Haroldo Fernandes, requerendo ação Sumaríssima contra Joana Ferreira

Desp.: Cls.

Proc. n. 285/75

## Execução

Exeq.: Adelino Lourenco.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Exec.: Antonio Nivaldo Araujo Bastos e outro

Desp.: Defiro o pedido retro.

Proc. SIN.

Declaratória Incidental

Decl.: Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuario Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR.

Adv.: João José Maroja.

Decl.: Pitoro Agro-Industrial e Comercial Ltda. e outro.

Adv.: Sergio Alberto Frazão do Couto.

Desp.: Citem-se na forma da lei, e com as cautelas legais

Proc. n. 155/75

## Ordinária

Aut.: José Martins Reis.

Adv.: Carledes Elias do Carmo.

Réu: Pedro Mendonça Rodrigues e outro.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 16 de junho, às 10:00 horas.

Proc. n. 182/76

Busca e Apreensão

Aut.: Francred S.A. — Cred. Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci C. Cruz.

Réu: Conceição Jucara Azevedo Ferreira Trindade.

Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 614/72

## Executiva

Exeq.: Menasseh José Nahon.

Proc. n. ....

Embargos de Terceiros

Emb.: Antonio Diogo Couceiro e s/ mulher.

Adv.: Felipe de Melo Filho.

Emb.: Menasseh José Nahon.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Desp.: (OBS: este processo foi redistribuído para a 4a. Vara).

## 7a. VARA

Proc. n. 181/76

Busca e Apreensão

Aut.: Francred S.A. — Cred. Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci C. Cruz.

Réu: José de Carvalho Castelo Branco.

Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Petição de: Socilar Crédito Imobiliário S.A., por sua procuradora Maria da Glória Maroja, requerendo expedição de editais nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra José Barros Bessa Araujo e sua mulher.

Desp.: Cls.

## 8a. VARA

Proc. n. 164/76

## Execução

Exeq.: Celnyra de Araujo Cepeda.

Adv.: Fernando C. Moreira.

Exec.: Homerval Ribeiro Teixeira.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 523/75

## Execução

Exeq.: José Pio Lemos.

Adv.: Humberto H. Vasconcelos.

Exec.: Raimundo Nonato Caminha dos Santos.

Desp.: Prossiga-se, arbitro os honorários do advogado do exequente em vinte por cento (20%) sobre o valor da dívida a Conta.

Proc. n. 221/72

Inventário

Inv.: Messildo Morado Lutterbach.

Adv.: Hamilton F. Souza.

Inv.: Adolfo Maximiano da Silva e Outro.

Desp.: Acato as ponderações do inventariante. Fale o mesmo sobre a impugnação de fls. 81.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de Oliveira, por seu procurador Clóvis Ferro Costa, apresentando apelação nos autos de impugnação da Taxa Judiciária e dos respectivos embargos de declarações nos quais contendeu com Pitoró — Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Desp.: CIs.

9a. VARA

Proc. n. 124/76

Arrlomaneto

Req.: Maria da Penha de Souza Pereira.

Adv.: Flavio Roberto S. Oliveira.

Red.: Raymundo Thiago da Cunha Pereira.

Desp.: À Avaliação.

Petição de: Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração por seu procurador Humberto H. de Vasconcelos, requerendo ação de Execução contra Gerson Ladeira.

Desp.: Cite-se.

### RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 23 de abril

Despejo por Falta de Pagamento

— 6a. Vara — n. 71/76

Autor: — Tsugio Teshima (Adv. Dr. Henrique Rodrigues Filho).

Réu: — Amelia Helena Mendonça (Adv. Dr. Dario Macedo)

Despacho: — Diga o Autor. Ao contador. Arbitro os honorários do advogado do Autor em 10% do corrente. às 11:00 horas, para a purgação da mora

Despejo por Falta de Pagamento

— 6a. Vara — N. 119/76

Autor: — Espólio de Alzira da Cruz Gonçalves (Adv. Dr. José Livio B.).

Réu: — Maria do Carmo Quaresma (Adv. Dr. Joselisa C. Kauffman).

Despacho: — Ao contador.

Arbitro os honorários do advogado do autor em 10%, sobre o valor da causa. Designo o dia 29 do corrente às 11:00 horas para a purgação da mora

Ação Ordinária — 7a. Vara — n. 156/76

Requerente: — Moacyr Gracini (Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo).

Requerido: — Carlos Gomes Lopes.

Despacho: — Observe-se o despacho de fls. 15.

Despejo por Falta de Pagamento

— 7a. Vara — n. 163/76

Autora: — Etelvina Muniz Pinheiro (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Réu: — Reginaldo do Rosário Costa.

Despacho: — Cite-se.

Ação Executiva — 7a. Vara — n. 364/69

Exequente: — Raimunda Cardoso Pirá (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Executado: — Isaac Elias Bem-muyal.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 10 de junho, às 10:00 horas.

Despejo por Falta de Pagamento

— 9a. Vara n. 643/76

Autora: — Quitéria Ferreira dos Santos.

Réu: — Agenor da Silva Dias.

Despacho: — Visto, etc.

Quitéria Ferreira dos Santos propôs a presente ação de despejo por falta de pagamento contra Agenor da Silva Dias Alega a A., na inicial que locou o imóvel situado na trevassa Almirante Wandenolk n. 702, ao Réu pela renda mensal de Cr\$ 500,00, estando em atraso nos meses de setembro e outubro do ano de 1975.

Citado o R., este no prazo legal não pediu para purgar a mora como também não contestou o pedido. O requerimento, tem base legal no art. 11 item I da lei 4494, que impõe a decretação do despejo, no inquilino, que não paga os alugueis, no prazo convencionado.

Pelo exposto Julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino Agenor da Silva Dias, da casa que ocupa na Almirante Wandenolk n. 702, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, condeno o R., ao pagamento da multa contratual, para fazer face as despesas de custas e honorários de advogado da A. P. I. R.

Despejo por Falta de Pagamento

— 10a. Vara — n. 125/75

Autor: — Arnatiff Bedran José Bechara (Adv. Dr. Alberto Valente do C.).

Réu: — Nagib Parduel.

Despacho: — Expeça-se mandado de despejo.

### CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO

Resenha do dia 23 de abril de 1976

Juízo da 1a. Var a

Inventário

Inventariante: — Maria de Lourdes Lobato Conte — Adv. Alberto E. Martins.

Inventariado — Eugênio Conte

Despacho: — Como requer, observadas as formalidades legais.

Busca e Apreensão

Requerente: — União Financeira S/A — Adv. Paulo Brito Chermont.

Requerido: — Hamor Jacob Fima.

Despacho: — Apreenda-se, depositese cite-se o suplicado, através de Carta Precatória n.º do Município de Altamira, com as cautelas legais.

Reintegração de Posse

Requerente: — Heloisa Ramos Ba-

celar — Adv. Pedro Lima.

Requerido: — Milton Ribeiro e Francisco Pinto — Adv. Manoel T. Lobato.

Despacho: — A audiência da requerente.

Execução e Embargos

Requerente: — Banco Com. Ind. São Paulo — Adv. Egidio Sales.

Requerido: — Felix Santos

Despacho: — Indefiro o pedido do apelado constante de fls., por falta de amparo legal. Observadas as formalidades, suba os presentes autos a superior instância para diadit em sua alta sabedoria, como entender acertado. Int.

Requerimento de Xerfan & Cia. nos autos de vistoria que lhe move Construtora Almirante Ltda., nomeando o sr. José Xerfan Junior, assistente da firma interessada. Adv. José Carlos Chaves.

Despacho: — N.A.J.

Execução

Requerente: — Banco Itaú da América S.A. — Adv. Joaquim Lemos Gomes.

Requerido: — Clemente Moreira dos Santos.

Despacho: — Observadas as formalidades legais desentranhem-se os documentos requeridos, com as cautelas legais. Cumpra-se e intime-se.

Juízo da 2a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio R. Rocha.

Requerido: — Paulo José dos Santos.

Despacho: — na forma do pedido de fls., em tudo obedecidas as exigências legais.

Juízo da 2a. Vara

Requerimento de Raimundo Nonato Moreira, em autos apensos a ação de Consignação que lhe move Ruth Lacerda Monteiro, impugnando o valor da causa. — Adv. Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: — N.A.J. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara — 4a.

Execução

Requerente: VIVENDA S.A. — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — José Ribamar da Luz Amorim.

Despacho: — Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Banco Lar Brasileiro S.A., nos autos de Execução que move contra Lobato & Cia., requerendo nomeação de avaliador entre os oficiais existentes, a designação da praça e consequente publicação dos editais. Adv. Pedro Lima.

Despacho: — N.A. Concl.

Despejo

Requerente: — Banco do Estado de São Paulo — Adv. Aluisio Meira.

Requerido: — David Bortman —

Adv. Frederico Coelho de Souza.  
 Despacho: — Informe o sr. escrivão a respeito do alegado pelo Réu.  
 Execução e Embargos  
 Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio M. Sales.  
 Requerido: — Antonio C. Abreu Esc. Engenharia — Adv. Luiz Loureiro.  
 Despacho: — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.  
 Agravo de Instrumento  
 Requerente: — Empresa Amazônia de Couros S.A. — Adv.  
 Requerido: — Banco da Amazônia S.A.  
 Sentença: — Montenho o despacho agravado e determino subam os presentes autos a apreciação do Egrégio Tribunal do Estado.  
 Juízo da 3a. Vara — 4a.  
 Notificação  
 Requerente: — Texaco Brasil S.A. — Adv. Oswaldo Trindade.  
 Requerido: — Pesto Rezende Ltda.  
 Despacho: — D.A. Notifiquem-se.  
 Juízo da 5a. Vara  
 Despejo  
 Requerente: — José Fernandes Martins — Adv. Sergio V. do Couto.  
 Requerido: — Manoel Souto Batista.  
 Despacho: — Cite-se.  
 Juízo da 6a. Vara — 7a.  
 Imissão de Posse  
 Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maués.  
 Requerido: — Irair Santana.  
 Despacho: — Ao cartório notificar se foi oferecida alguma defesa.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO**

Resenha do dia 23.04.76

3a. Vara

Proc. n. 1652 — Arrolamento

A.: — Justino Quadros do Rosário

Adv.: — Dr. Eduardo Lásance Cunha.

R.: — Philogênio Farias Lima.

Despacho: — Ao cálculo dizendo os interessados.

Proc. n. .... Execução Fiscal

A.: — Fazenda Pública do Estado.

Adv.: — Dr. Bichara Fraia Neto.

R.: — Domingos Amaral &amp; Cia. Ltda.

Adv.: — Dr. Ronaldo Barata.

Despacho: — Proceda-se a liberação, com as cautelas legais.

Proc. n. 1738 — Executiva

A.: — Banco do Estado do Pará.

Adv.: — Dr. Juary Palmeira.

R.: — Raimundo Corrêa Pereira e Outros.

Despacho: — Cite-se.

Proc. n. 1786 — Despejo

A.: — Raimundo Nonato Moreira.

Adv.: — Dr. Fernando Gonçalves.

R.: — Renauto Paiva Machado.

Despacho: — Cite-se.

Proc. n. 1690 — Execução

A.: — Banco Itaú S.A.

Adv.: Dr. Aloisio Chaves.

R.: — Ovanir Maria Marques.

Despacho: — Face a revelia dos executados, prossiga-se na forma da lei Arbitro os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

Proc. n. 1644 — C. em Pagamento

A.: — Francisco Oliveira.

Adv.: — Dr. Aryemis Leite.

R.: — João Morais Gouveia.

Adv.: — Dr. Rui Silva.

Despacho: — Francisco de Oliveira propôs contra João Morais Gouveia a presente ação de consignação em pagamento. Ocorre que determinado dia e hora para o R., vir receber os aluguéis, na data previamente designada o autor não depositou a importância em Cartório. Assim determino que seja arquivado o presente feito.

**TRINDADE FILHO****CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 23 de abril de 1976

Sexta-feira

1a. VARA

Processo n. 174/76

Sumaríssima

Req.: Joaquim da Costa Vieitas.

Adv.: Walter Puget.

Reqd.: Alpheu Valério Esteves.

Desp.: Cite-se para audiência de conciliação a realizar-se no dia 11/05/1976 às 11:00 horas.

Processo n. 7/75

Inventário

Inv.: Maria Amélia Lobato Torres.

Adv.: Raimundo Nolêto.

Invd.: Vicente Ubirajara Duarte Valente.

Desp.: Digam os interessados sobre as declarações finais. Int.

Processo n. 193/76

Busca e Apreensão

Req.: Francred S.A.

Adv.: Miraci Cezar da Cruz.

Reqd.: José Ribamar Teixeira.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se, o R., para os fins de direito. Int.

2a. Vara

Processo n. 194/76

Busca e Apreensão

Req.: Francred S.A. — Crédito e Financiamento.

Adv.: Miraci Cezar da Cruz.

Reqd.: José Alfredo Fernandes de Oliveira.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se, o suplicado, para os fins de direito. Int.

Processo n. 220/75

Consignação

Req.: Importadora e Exportadora Moju Ltda.

Adv.: Ajax D'Oliveira.

Reqd.: Agape S.A. — Indústria e

Alimentação.

Adv.: Carlos Luzio Affonso.

Desp.: Diga a parte contrária sobre as alegações de fls. 67. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int.

Processo n. 102/76

Execução

Req.: Juci Rosa da Silva Dias.

Adva.: Regina Maria Soares Teixeira

Reqd.: Belém Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Flavio Maroja.

Desp.: Ouça-se a exequente, sobre os embargos e documentos de fls. a fls. no prazo legal. Int.

Processo n. 203/74

Execução

Req.: Banco da Amazônia S.A.

Adv.: Benedito Coelho de Souza.

Reqd.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Adv.: Walter Negrão.

Desp.: Remeta-se os presentes autos ao juízo da 6a. Vara Cível, para os fins de direito vez que ainda este juízo deu-se por impedido as fls. 25 verso.

6a. Vara

Processo n. 6085/71

Executiva

Req.: Banco da Amazônia S.A.

Adv.: Benedito Coelho de Souza.

Reqd.: Guilherme Calandrini Muri-beca.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 64. Expeça-se a carta precatória requerida.

Processo n. 7/76

Despejo

Req.: Medeliz Fátima Lemos Carneuba.

Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.

Reqd.: Manoel da Paixão Correa.

Adv.: Armando Pinheiro.

Desp.: Em Provas.

6a. Vara

Processo n. 49/76

Execução

Req.: Banco Nacional de Crédito Cooperativa.

Adv.: Orlando Fonseca.

Reqd.: Cooperativa Indústria de Cana Abaetetuba.

Desp.: Cite-se por editais, com o prazo de 30 dias.

3a. Vara

Processo n. 207/75

Execução

Req.: Banco Itaú S.A.

Adv.: Fernando Rocha.

Reqd.: Ivete Valente Pinheiro.

Desp.: Homologo por sentença a desistência requerida as fls. para que produza todos os efeitos de direito, em consequência determino o arquivamento dos autos, declarando extinta a ação.

Processo n. 26/76

Execução

Req.: Pitoró — Agro Industrial Comercial Ltda.

Adv.: Valente do Couto.  
 Reqd.: Cidapar  
 Desp.: Informe-se o domicílio da requerida.  
 9a. Vara  
 Processo n. 181/76  
 Busca e Apreensão  
 Req.: Mario Raimundo da Silva Brito.  
 Adv.: Orlando Fonseca.  
 Reqd.: Anfrísio da Costa Nunes Filho.  
 Desp.: Cite-se na via ordinária.  
 Processo n. 23/76  
 Despejo  
 Req.: Carlos Alberto Lopes.  
 Adv.: Valente do Couto.  
 Reqd.: Ena Loureiro da Cruz Sodré.  
 Adv.: José Ribamar Loureiro Braga.  
 Desp.: (sentença): Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a desocupação da propriedade do Sr. Carlos Alberto Lopes, fixando o prazo de seis (6) meses para que a Sra. Ena Loureiro da Cruz Sodré desocupe o imóvel que deverá ser contado da data da citação. Custas e honorários na forma do parágrafo 4.º do Decreto Lei 890. P.I.R.  
 10a. Vara  
 Processo n. 411/75  
 Despejo  
 Req.: José Antonio de Jesus Maués.  
 Adv.: Francisco Gomes da Costa  
 Reqd.: José Miranda Meireles.  
 Adv.: Gervásio Meireles.  
 Desp.: Vague a conta de Fls.  
 Processo n. 173/76  
 Ordinária de Indenização  
 Req.: Terezinha de Jesus Martins do Monte.  
 Adv.: Edson Almeida.  
 Reqd.: Antonio Ferreira Ponte Filho  
 Desp.: Cite-se o R, para comparecer a audiência no dia 14 de maio às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do A.  
 Processo n. 1092/73  
 Apelação Cível  
 Req.: Jolisa — Comércio de Jóias Ltda.  
 Adv.: Crispino Verdelho.  
 Reqd.: Heloisa de Macedo Lima.  
 Adv.: Carlos Mendes.  
 Desp.: Não tendo sido embargada a execução, determino que se expeda mandado de avaliação

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 23.04.76  
 PRIMEIRA VARA  
 Execução  
 Requerente: Bier S.A. — Ind. dos Vestuários (Ad. Telmo de Oliveira).  
 Requerido: J. Pereira Costa — Confeccões.  
 Despacho: Vistos, etc. Arbitro em

20% os honorários advocatícios da Autora, sobre o principal. Após a inclusão dos honorários supra arbitrados na conta de fls. autorizo o levantamento em favor da suplicante do total da dívida a ser apurado, vez que não houve por parte do suplicado embargos à presente execução. Cumpra-se e Int. Belém, .. 22.04.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 1a. Vara.

#### QUARTA VARA

##### Execução

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Ad. Carlos Raimundo Afonso).

Réu: Const. e Ind. Metalúrgica da Amazônia S.A. e outros (Ad. Ana Maria França Barros).

Requerimento do A., desistindo do feito contra Ubirajara Marques de Oliveira: N.A. Conclusos. Em, 23.04.76.

(a) Maria Lucia Caminha Gomes

#### QUINTA VARA

##### Execução

Autor: Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financiamento (Ad. Fernando Rocha).

Réu: Dulcineia da Fonseca Paes e Constantino da Costa Paes (Ad. Paes Lourinho).

Despacho: N.A. A conta. Em, .. 20.04.76. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara.

##### Ordinária

Requerente: Bier S.A. Ind. de Vestuário (Ad. Paulo Cezar Umpierre).

Requerido: Joreno Com. e Rep. Ltda.

Despacho no requerimento do A.: N.A. Conclusos. Em, 23.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

##### Busca e Apreensão

Requerente: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Ad. Fernando Rocha).

Requerido: Raimundo Benassuly Maçaranduba Maués.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 23.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

##### Reintegração de Posse

Autor: Nagib Bechara (Ad. Frederico Coelho da Souza).

Réu: Manoel Anselmo Cardoso.

Despacho: Aguarde-se a audiência marcada dando-se vista à parte contrária sobre a documentação. Em, .. 22.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

#### SÉTIMA VARA

##### Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Ophyr Cavalcante).

Réus: Edelmil Abreu Linhares e outros.

Despacho: À avaliação. Em, ..... 19.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

#### SÉTIMA VARA

##### Execução

Autor: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. — DIGA — (Ad. Solan-

ge do Couto).

Réu: Marcellin Soares Nascimento (Ad. Jair Loureiro).

Despacho: N.A. Como requer. Em, 09.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

#### Desquite Litigioso

Autor: Manoel de Nóbrega e Freitas (Ad. Benedito Rodrigues).

Requerida: Izabel Vaz dos Santos Freitas (Ad. Orlando Fonseca).

Despacho no requerimento do A., indicando testemunhas e novo procurador: N.A. Como requer. Em, ..... 23.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

#### OITAVA VARA

##### Notificação

Notificante: Geele Administração e Participação S.A. (Ad. Claudionor Vieira).

Notificado: Francisco de Oliveira Sobrinho (Ad. Raimundo da Conceição Melo).

Despacho no requerimento do notificado: N.A. Conclusos. Em 23.04.76.

(a) Climenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

#### NONA VARA

##### Execução

Autor: Silene Motta Eccher (Ad. Freitas Leite).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha e Olinda Maria Duarte Cunha (Ad. João José Carvalho).

Despacho: Diga o A., sobre o pedido de fls. 9. Em, 22.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

##### Execução

Requerente: Waldemar dos Santos Cardoso (Ad. José Nascimento).

Requerido: José de Souza Aguiar.

Despacho: Junte o contrato de locação. Em, 09.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

#### DÉCIMA VARA

##### Execução

Autora: Dulcinea Simões Henriques (Ad. Humberto Vasconcelos).

Réu: José Soriano Alves da Silva (Ad. Alberto Fares Akel).

Despacho: N.A. Diga o Autor. Em, 05.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros. Belém, 23 de abril de 1976.

Wesley Gueiros.

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 23 de abril de 1976

Ação: — Execução — 1a. Vara

— n. 119/76

Autor: — Banco Econômico S.A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Réu: — Internec — Comércio Ltda. Orlando Bordalo Junior e Alipio Mota (Dr. Antonio Freitas Leite)

Despacho: — Diga o exequente.

Ação: — Execução — 1a. Vara

— 003/76

Autor: — Carlo Erba do Brasil S/A Indústria Química Farmacêutica (Adv.

Dr. Marcos Nahon).

Réu: — Instituto de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Despacho: — Como requer, observadas as formalidades legais.

Ação: — Embargo — Apenso Impugnação ao Valor da Causa — 1a. Vara — n. 437/76

Embargante: — Nelson Souza Rosa Junior (Dr. Wilson Velasco).

Embargado: — Banco Brasileiro de Desconto S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Despachos: — Ouça-se o embargante sobre os documentos apensos de fls. 23 a 28, no prazo de 48 horas. Após, conclusos, para os ulteriores de direito.

Diga o impugnante, sobre o petitório de fls. 5/6

Ação: — Ordinária Anulatória de Compra e Venda — 1a. Vara — n. 039/76

Autor: — Asclepiades Manoel Gama de Moraes (Adva. Dra. Edna Souza).

Réu: — Manoel Clementino Teixeira (Adva. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos).

Despacho: — Em especificação de provas.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 1a. Vara — n. 125/76

Autor: — Marcionilla Nunes do Carmo (Adv. Dr. Mario Bermejo).

Réu: — Raimunda Gomes de Souza (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: — Como requer. Defiro o pedido de fls., para purgação da mora. Arbitro em 20% sobre o valor do débito reclamado os honorários do advogado da Autora. Baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 22 de maio vindouro, às 11:00 horas, para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais.

Ação: — Reintegração de Posse — 2a. Vara — 608/76

Autor: — Loris Vilas Boas da Silva (Adv. Wilhan Cavalcante).

Réu: — Rubim Rosas Esteves (Adva. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos).

Despacho: — Tem razão o A. o R., não requereu a nulidade em tempo hábil "ex-vi" do art. 245 do C.P.C., vigente. Assim sendo indefiro seu pedido de exceção de nulidade por absoluta falta de amparo legal.

Ação: — Indenização — 2a. Vara — 176/76

Autor: — Sebastião Lima Moraes (Adva. Dra. Evangelina Alencar Farah).

Réu: — Manoel Rodrigues Falcão (Adv. Dr.).

Despacho: — Nomeio perito o chefe das oficinas da Mesbla S.A., sito no largo de S. Braz. As partes para indicarem assistentes técnicos e formem quesitos querendo. Após prestarem o termo de compromisso legal, designe o sr. escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a realização da avaliação dos danos causados no veículo do

postulante. Após cumpridas as diligências acima ordenadas voltem-me os autos conclusos para a audiência de conciliação e julgamento.

Ação: — Imissão de Posse —

5a. Vara — n. 455/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués).

Réu: — Paulo Santos Guimarães (Adv. Dr.).

Despacho: À conta.

Ação: — Reintegração de Posse — 6a. Vara — n. 151/76

Autor: — Odalea Nunes Santiago (Adv. Dr. Fernando Veiga).

Réu: — Antonio Ferreira Leal (Adv. Dr.).

Despacho: Designo ..... para a audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 29 de junho, às 10:00 horas, onde o requerido deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial, e no prazo de cinco dias, reitere a autora, querendo o pedido de vistoria para os fins legais.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 070/76

Autor: — Francred S.A. (Adv. Dr. Miraci Cruz).

Réu: — Maria de Lourdes Dantas de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Ação: — Vistoria — 6a. Vara — n. 654/75

Requerente: — Julia de Castro Ccr-rêa (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Requerido: — Orlando Conceição Damasceno.

Despacho: — Permaneçam os autos em cartório para os fins do art. 351 do C.P.C.

Ação: — Execução — 6a. Vara — n. 064/76

Autor: — Credicard (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos).

Réu: — José Almir P. de Albuquerque.

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 14 em tudo observadas as formalidades legais

Ação: — Consignação em Pagamento — 7a. Vara — n. 127/76

Autora: — Albano H. Martins & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire).

Réu: — Espólio de Alice N. Pinto (Adv. Dr. Antonio Carlos T. de Oliveira).

Despacho: — Vistos, etc. Homologada a desistência para que produza todos os efeitos de direito.

Ação: — Embargo de Terceiro — 8a. Vara — n. 288/74

Embargante: — Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Dr. Jamil Sales).

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 7 de julho às 10:30 horas

Ação: — Reintegração de Posse — 8a. Vara — n. 050/76

Autor: — José Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Rafael Celda Lucas).

Réu: — Melvêncio Amorim e Elza Martins do Amorim (Dr. Antonio Er-lindo Braga).

Despacho: — Fale a parte contrária.

(Ext. — Reg. n. 2340 — Dia: 01/05/76).

#### EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1976 — 2a. FEIRA

#### CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

#### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

##### 1a. VARA

##### ORDIARIA

Proc. n. 134/75

Aut. Inêz Alvarez Bartholomeu Rodrigues.

Adv. Enivaldo Ferreira

Réus: Viana Pereira Madeira da Amazônia S/A e outro.

Adv. José Tomaz Maroja.

Litiscorrente — Banco Itaú S/A.

Advogado — Antonio Fernando Rocha

Despacho: Em réplica, ouça-se, a parte contrária sobre as alegações de fls. 103 a 106. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int.

##### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n. 666/75

Aut. Maria do Céu Araújo.

Adv. Leonidas Verdelho.

Réu: Osvaldo Lobato

Adv. Ulysses Coelho de Souza

Desp. Julgo procedente a ação.

##### 5a. VARA

Petição de: Escritório Valente do Couto — Advocacia & Imóveis S/C Ltda. por seu procurador Sergio Alberto Fra-zão do Couto, requerendo que seja designado dia e hora para consignação, pois não consta do Desp. de fls. nos autos da ação Ordinária de consignação que move contra Antonio Pinto Soares.

Desp. Cts.

##### IMISSÃO DE POSSE

Proc. n.

Req.: Ondina Hausseiler Ramos

Adv. Raimundo T. Noletto.

Red. Horacia dada Silva

Adv. Alberto Ivo Coelho

Desp.: Expeça-se o mandado requerido, cumprindo-se com as cautelas legais

##### 6a. VARA

##### BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 123/76

Aut. Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. Benedito Souza.

Réu: João Augusto de Jesus Correa (Adv. João Augusto Corrêa)

Desp. Defiro a purgação da mora, para o dia 3 de maio, às 11:00 horas. A contadora para os fins legais. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor da causa.

7a. VARA

Petição Inicial: Mejer & Cia., por seu procurador Waldemar Felgueiras Vianna, requerendo ação de Execução contra E. Costa Comércio e Distribuidora.

Desp. Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 183/76

Deprec. Juízo de Direito da 7a. Vara Cível S. P.

Depr. Juízo de Direito da 7a. Vara de Belém.

Desp. Devolva-se ao juízo deprecante DESPEJO

Proc. n. 165/76

Aut. Fausto da Silva Pires.

Adv. Paulo T. D. Klautau

Ré.: Euridice Moreira Queiroz

Adv. Dário Macedo

Desp. Defiro o pedido de purgação da mora, para o dia 7 de maio, às 11:00 hrs. A Conta, para os fins legais. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Diga o autor sobre a contestação.

Ofício da: Cia. de Seguros Minas-Brasil, ao Juízo de Direito da 7a. Vara, pronunciando-se sobre ofício n. 29/76, sobre pagamento de seguros de danos ao senhor José Pereira da Costa, titular da firma.

Desp. J. aos autos

8a. VARA

Petição de: Geminiano Azevedo Amador, por seu procurador Nelson Alves Cunha, requerendo devolução de docs., nos autos da ação de prestação de contas que lhe move Georgiana Azevedo Amador.

Desp. CIs.

ARROLAMENTO

Proc. n. 102/75

Req. Rosa de Lima Sertão

Adv. Mário Martins Bermejo.

Red. Francisco de Souza Sertão

Desp. Vistos, etc. Julgo, por sentença o cálculo de fls. dos bens ficados por falecimento de Francisco de Souza Sertão, para que produza todos os seus efeitos de direito. Expeçam-se as guias para digo, Oficie-se à Fazenda Federal, solicitando-se informações de praxe. P.R.I.

9a. VARA

Petição do: Banco da Amazônia S.A. por seu procurador Laercio de Almeida Laredo, requerendo Ofício para Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos da ação Executiva que move contra Brasília Aquarium Ltda. e outros.

Desp. Oficie-se.

Petição Inicial: Cia. T. Janer, Co-

mércio e Indústria, por seu procurador Carlos Alberto Ferro e Silva, requerendo ação de execução contra R. Silva Lha & Cia.

Desp. Cite-se.

Petição de: José Carlos Lopes, por seu procurador, Nelson Alves Cunha, requerendo a citação de Rosterdam Cunha da Silva, nos autos da ação de reparação de danos.

Desp. CIs.

CARTÓRIO RUY BARAA — 4o. OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL  
DE 1976

JUIZO DA 1a. VARA — 6a.

Consignatória

Requerente: — Lopes & Cia. — Adv.

Cleber Saraiva dos Santos

Requerido: — Petróleo Sabbá, hoje Shell Brasil

Despacho: — D. A. Cite-se a requerida, para vir a cartório receber a importância consignada, sob as penas da lei e depósito. Designo o dia 10 de maio vindouro às 11:00 horas. Int.

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Requerimento de Pitoró — Agro Industrial e Comercial Ltda., na ação de Prestação de Contas Cumulada com outros pedidos que lhe move Luiz Miguel Estevão de Oliveira e sua mulher, e Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR — dizer que não se recusa a receber a parcela contratada de Cr\$ 700.000,00 previsto na cláusula 3a. letra C, caso seja tal quantia oferecida em pagamento. — Adv. Sérgio A. Frazão do Couto

Despacho: — N. A. Concis.

Requerimento de Estelita Calderaro Neves, contestar a Ação de Despejo que lhes move Maria Barbara de Miranda Barbosa, — Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Despacho: — N. A. Concl.

Despejo

Requerente: — David Martins de Carvalho e Silva — Adv. Paulo de T. Klautau

Requerido: — Luiz Romano do Nascimento

Despacho: — D. A. Cite-se.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Avelino Esteves, nos autos de Execução que move contra Mauricio Marques da Silva e José Maria Ferreira da Cruz, solicitando providências contra o oficial de Justiça Sarmanho, para que o mesmo cumpra o mandado que tem em mãos há sete meses. — Adv. Rosa Cristina Gioia Santos.

Despacho: — N. A. CIs.

JUIZO DA 6a. VARA

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileira — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — João Ramos da Silva

Sentença: — Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu às custas do processo e honorário de advogado que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R. Reg. e Intime-se.

JUIZO DA 7a. VARA

Execução e Embargos

Requerente: — Rocha Aguiar S/A — Adv. Creonor Santos Aragão

Requerido: — E. Silva — Adv. Antonio da Silva Medeiros

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Desquite Litigioso

Requerente: — Manoel Roberto Correia — Adv. Paulo Cezar de Oliveira

Requerida: — Maria de N. da Silva Correia — Adv. Antonio E. Braga

Despacho: — Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 43.

Execução

Requerente: — Banco Itaú S/A — Incorporador de Banco União Comercial — Adv. Paulo Brito Chermont

Requerido: — José Miranda Meireles e Gervasio Miranda Meireles

Despacho: — A. Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Execução

Requerente: — Alexandre Benecio Neto — Adv. Haroldo Maués de Faria

Requerido: — Lucia Maria de Souza Conde e Outro — Adv. Pedro Lima

Despacho: — Tendo os RR satisfeito a obrigação declarado por sentença extinto o processo. Faça-se o levantamento da penhora, com as cautelas legais.

JUIZO DA 9a. VARA — 10a.

Ordinária

Requerente: — Companhia Souza Cruz — Adv. Octavio A. de Bastos Meira

Requerido: — Óleos do Pará — OLPASA — Adv. Wilson Velasco

Despacho: — Ao réu para se manifestar sobre a conta

Execução

Requerente: — Companhia T. Janer — Adv. Carlos A. Ferro e Silva

Requerido: — Parabrillo — Emp. de Prestação de Serviços Ltda.

Despacho: — A. Cite-se.

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

Requerente: — S. A. Radiolux — Adv. Helena Benzecry de Almeida

Requerido: — Rubens Oneti

Despacho: — A. Cite-se.

Requerimento de CIR — Com. e Ind. nos autos de cobrança que lhe move João Nepumuceno Brandão, requerendo seja marcada nova audiência. — Adv. João Zoghbi Barata

**CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 26.04.76**

**2a. VARA**

Proc. n.º 605 — Ordinária

A. — Hilde Anne — Liesa Seligman

Adv. — Dr. Juary Palmeiras

R. — Rui Eduardo Seligmann

Adv. — Dr. Vinicius Hesketh

Despacho: — Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de maio vindouro, às 11,00 hrs. cumpridas as diligências de lei.

Proc. n.º 1779 — Vistoria

A. — José Milton Vieira

Adv. — Dra. Joselisa Corte Kaufmann

R. — Elmar Lazaro Furtado

Despacho — Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente nesta capital, que deverá prestar o termo de compromisso legal às partes para que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indiquem assistentes técnicos e formularem quesitos. Designe o Sr. Escrivão do feito dia e hora úteis desimpedidos, para o perito e assistentes técnicos prestarem termo de compromisso legal, bem como marque o dia e hora, para a realização da vistoria, os laudos deverão ser apresentados até dez (10) dias antes da realização da audiência de instrução e julgamento.

**6a. VARA**

Proc. n.º 1707 — Executiva Hipotecária

A. — Vivenda — Associação de Fomento e Empréstimos

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira

R. — Maria Ely Santos Oliveira e seu marido

Despacho: — Vistos... etc Homologo a desistência requerida às fls. 29 pois assim tenho o pedido mencionado para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da lei. P.I.R.

Proc. n.º 1741 — Execução

A. — Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio

Adv. — Dr. Otavio Meira

R. — Rosa Gorlovetzky

Despacho: — Cite-se

Proc. n.º 1425 — Executivo Fiscal

A. — Fazenda Pública do Estado

Adv. — Dr. Bichara F. Neto

R. — Leon Bengio "Marmobel"

Despacho — Avalie-se

Proc. n.º 1661 — Execução

A. — Raimundo Walter da Silva e Souza

Adv. — Dr. Raimundo Costa

R. — Orlando Boaventura de Souza Auzier

Adv. — Dr. Donato Cardoso

Despacho — Em Provas.

Proc. n.º .... Embargos de Terceiros

A. — Banco da Amazônia S/A — BASA.

Adv. — Dr. Benedito C. de Souza

R. — Raimundo Alves de Sousa

Adv. — Dr. Egidio Sales

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 8v.

**7a. VARA**

Proc. n.º — Execução

A. — Helda Lowemberger Leite

Adv. — Dr. Haroldo Fernandes

R. — Belém Diesel S. A.

Adv. Dr. Orlando Fonseca

Despacho: — Por motivo superveniente afirmo suspeição nos moços do § único do art. 135 do C. de Proc. Civil. A nova distribuição.

Proc. n.º 1374 — Justificação

A. — Emmanuel Bittencourt Resque

Adv. — Dr. Ruy Barata

Despacho — (final da Sentença) Isto posto, considero nenhuma contestação houve às pretensões do justificante, sendo Justificado o fato, Procedente o Pedido e Anulados os títulos extraviados, que estão descritos na petição inicial, ficando o requerente habilitado para o exercício da ação executiva contra os aceitantes e outros coobrigados na forma do artigo 36, parágrafo 4º do mencionado Decreto. Custas ex-lege.

**TRINDADE FILHO**

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
DO CIVEL**

**RESENHA DO DIA 26.04.76**

**PRIMEIRA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: João Evaristo Trevisan & Cia. Ltda (Adv. Jamil Sales)

Ré: Vidros Industriais do Pará S.A. — VIP.

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Belém, 23.04.76 (a) Armando Braulio Paul da Silva, resp. pela 1a. Vara.

**QUARTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S. A. — (Adv. Carlos Affonso)

Ré: Construções e Ind. Metalurgica da Amazônia — CIMASA — (Adv. Ana Maria Franca Barros).

Despacho: (trecho final) "Desta maneira declaro nulo o processo de execução em relação à ré Brígida Cunha de Oliveira devendo ser considerada citada da data da intimação de sua advogada desta decisão. I. Belém, 23 de abril de 1976 (a) Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza da 4a. Vara.

**QUINTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Lilia Santos Franco (Adv. Raimundo Noleto)

Réus: Iracy Pimenta Rodrigues e Benedita Caldas Teixeira

Despacho: Em avaliação. Em 26.04.76 (a) Orlando Dias Vieira.

**ORDINÁRIA**

Autor: Bier S. A. — Ind. de Vestuário (Adv. Telmo Almeida)

Ré.: Joreno Com. e Rep. Ltda.

Despacho: Suspenda-se o processo pelo prazo de trinta dias. Em 26.04.76. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara

**SEXTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Carlos Potiguar)

Requerido: Lobato & Cia.

Despacho: Ao oficial de Justiça para devolver o mandado, devidamente cumprido, no prazo de 48 horas. Belém, 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**SÉTIMA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Isaac Abitbol (Adv. Paulo Klautau)

Ré.: Interpesca — Cia. Internacional de Pesca

Despacho no requerimento de desistência do A.: N.A. A conta. Belém, 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues,

**OITAVA VARA**

**DESQUITE**

Partes: Ambrosio Henrique de Araújo e Maurilia Castro de Moura

Despacho: nos Autos da Ação de Rescisão de Cláusula do Desquite: Fale o requerente. Em 26.04.76 (a) Clímenis Pontes, Juíza da 8a. Vara.

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Anísio Rodrigues de Vasconcelos (Adv. José Livio Barbalho)

Requeridos: Ruy Seabra e Jayme Porpino Negrão da Silva

Despacho: Fale o requerido sobre o doc. de fls. 30. Em 26.04.76. (a) Clímenis Pontes, Juíza da 8a. Vara.

**DESQUITE LITIGIOSO**

Requerente: Jurandir da Cunha Lobo (Adv. Pedro Crispino)

Requerida: Mary de Souza Lobo (Adv. Jair Loureiro)

Despacho: Fale o M.P. Belém, 26.04.76 (a) Clímenis Pontes

**EXECUÇÃO**

Requerente: Zaira Motta de Borborema (Adv. Vasco Borborema)

Requeridos: Maria Ivete Pimentel Melo e outro (Adv. Miguel Carneiro)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 10 por seu fundamento. Faça-se a devolução com as cautelas legais. Oficie-se colocando à disposição do MM. Juiz da 2a. Vara a quantia restante. O que feito, arquivem-se estes autos. Belém, 26.04.76. (a) Clímenis Pontes

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o.  
OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO**

Dia 26 de abril de 1976

Ação: — Sumaríssima — 2a. Vara — n.º 422/74

Autor: Henrique Rodrigues Santos (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Ré.: Empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Chamou o processo à ordem para excluir do feito a Empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., determinando o prosseguimento apenas contra Walter Pereira Lopes. Encaminhe-se o presente processo ao Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara competente para sua apreciação em virtude do art. 132 do CPC. Em decorrência torna sem efeito o despacho de fls. 27, inclusive, no que tange à designação de dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Ação: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 180/76

Autora: — Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Ré: Sonia Maria Botelho, Cordeiro (Adv. Dr.)

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Ação: — Nunciação de Opra Nova — 5a. Vara — n. 189/76

Autor: Edgar Pereira Santos e esposa (Adv. Dr. Dário Macedo)

Ré: Cláudio Francisco Salgado Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se

Ação: — Vistoria — 5a. Vara — n. 190/76

Autor: José Francisco Santos (Adv. Dr. Pedro Lima)

Ré: Eccal Limitada (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se para vistoria com arbitramento, designo o dia 12 de maio próximo, às 10 horas, Nomeio o doutor Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro-civil, a quem se intima a prestar compromisso, assegurando-se o direito as partes de indicarem assistentes técnicos.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 661/75

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Ré: Marinaldo de Jesus Nunes (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se os editais de praça na forma e prazo da lei com a correção do débito.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 636/75

Autora: Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Ré: Alfredo Carmona (Adv. Dr.)

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 159/76

Autora: Santa Izabel Industrial Ltda. (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos)

Ré: Manoel da Silva Lobo (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Despacho: Diga o exequente.

# CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO Escrivão: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 26.04.76

## 1a. VARA

Proc. n. 789/76 — Execução

Aut.: Malves S/A. Com. e Ind. Máquinas

Adv.: — Sérgio de Franco

Ré: Imeca Implemento Mecânico Ltda.

Adv.: — Suzana Dias da Silva

Desp.: Ouça-se a requerente sobre o pedido de fls. 21/22. Int. Belém, 22.04.76. (a) Armando Braulio.

## 1a. VARA

Proc. n. .... Execução

Aut.: Eletrometalurgica Henio Ltd.

Adv.: — Carlos Luzio

Ré: Guajará Com. Repres.

Desp.: Cite-se a suplicada na forma e para os fins de Direito. Belém, 22.04.76. (a) Armando Braulio.

## 6a. VARA

Proc. n. .... Busca e Apreensão

Aut.: — Sebastião Matos de Souza

Adv.: — Edilson Dantas

Ré: Secretaria de Est. de Segurança Pública — SEGURUP

Adv.: — Almir Pereira Lima

Desp.: Atendendo a preliminar arguida às fls. 21, determino que se proceda à retificação no livro de registro de ações quanto ao nome da ré uma vez que a proposta contra a

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará. Expeçam-se também os Ofícios requeridos na mesma preliminar. Proceda-se à redistribuição do feito a um dos cartórios privativos dos feitos da Fazenda Pública Estadual com a devida compensação em outro feito. Diga em seguida o autor sobre a contestação e documentos que a seguem. Belém, 22.04.76. a(c) Italzira B. Rodrigues.

## 6a. VARA

Proc. n. .... Execução

Aut.: Banco Sul Brasileiro

Adv.: — Pedro Crispino

Ré: Helio Franco de Macedo

Desp.: Converto o arresto em penhora. Proceda-se à inscrição da penhora, no registro de imóvel em seguida. Belém, 13.04.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 8a. VARA

Proc. n. .... Consig. em Pagamento

Aut.: — João Ivo Belarmino

Adv.: — Sergio Frazão do Couto

Ré: Herdeiros de Otávio França

Adv.: — Frederico Coelho de Souza

Desp.: Contados e preparados. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais. Em 23.04.76. (a) Climenie Pontes.

## 8a. VARA

Proc. n. 249/75. Desq. Litigioso

Aut.: Laurel de Jesus C. Silva

Adv.: — João Diogo

Ré: José Augusto da Silva

Adv.: — Flávio Farias

Desp.: — Remarco a audiência para o dia 27 de julho, às 10:30 hs. Int. Em 20.04.76. (a) Climenie Pontes.

## 8a. VARA

Proc. n. .... Agravo de Instrumento.

Aut.: Américo Lins de Vasconcelos

Adv.: — Paulo César

Ré: Carmen Silvia M. Chaves

Desp.: Trasladem-se as peças constantes do paráq. único do art. 523 do C.P.C. a seguir intine-se o agravo na forma do art. 524 do mesmo Estatuto invocando. Cumpra-se. Em 22.04.76. (a) Climenie Pontes.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHIOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará: Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Judith Lima Machado e José Tavares Machado. — Despacho — N. A. Sim, em termos, com as cautelas legais. Advogado dr. Nathanael Farias Leitão e Aldebaro Klautau.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Guilherme Bessa de Oliveira. — Despacho "Digam os interessados" — Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. Vara — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche. — Despacho "Digam os interessados" — Advogado dra. Joselisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira. — Despacho "Ouça-se o Doutor Curador Geral". Advogados drs. — Vinicius Hesketh e Ernesto Pinto Filho.

1a. Vara — Inventário — Mário Augusto da Cunha Cerqueira. — Despacho "Ao novo cálculo" — Advogado dr. Ailton Ribeiro.

3a. Vara — Inventário — Artur Rodrigues Lima. — Despacho "1 — Defiro o pedido de fls. 36 com as cautelas legais, devendo a inventariante prestar contas, oportunamente, da transação. — 11 — A petição de fls. 23 e documento que a acompanha deverão ser desentranhados dos autos e autuadas em apenso, vindo conclusos". Advogados drs. — Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata.

3a. Vara — Habilitação de créditos — Requerentes — André Luiz Loureiro Valle, Almir José de Oliveira Gabriel e Isaac Samuel Benchimol — Réquerida Herança de Artur Rodrigues Lima. — Despacho "A. em apenso. Conclusos" — Advogados drs. — Luiz Roberto Meira, Ro-

naido Barata e Augusto Roberto El autu de Araújo.

3a. Vara — Interdição — Ramira de Moraes Franco Pamplona — Despacho "Renovem-se para o dia 07 de maio, às 15 horas, a audiência de interrogatório Advogado dr. dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

3a. Vara — Interdição — Robeivaldo Cordeiro Moreira — Sentença — "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Carmen Cordeiro Moreira faz, neste Juízo, contra seu filho Robeivaldo Cordeiro Moreira, ambos qualificados nos autos. — Alega a requerente em sua inicial de fls. 2, que o interditando se encontra impossibilitado de administrar sua pessoa e bens, dado o seu estado mental. Juntou documentação de fls. Interrogado o interditando respondeu mal às perguntas, ignorando fatos essenciais de sua vida. O laudo de exame psiquiátrico o deu como portador de "imbecilidade", e por conseguinte, sem condições de reger sua pessoa e bens. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. — Isto posto, comprovada a incapacidade absoluta do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Robeivaldo Cordeiro Moreira, nomeando sua Curadora Carmen Cordeiro Moreira, que deverá prestar compromisso legal. P.R.I. — Belém, 22 de abril de 1976. — (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara. — Advogado dr. Edson Couto, assistente Judiciário designado.

Belém, 26 de abril de 1976.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1976

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA

Retificação: R. Maria José Almeida Soares (Dr. Artemis Leite)

Despacho: Vistos, etc.... Defiro. Expeçam-se os competentes mandados

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

I. Paternidade: A.: Angela Maria Lisboa e Outros (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R.: Raimundo da Conceição Torres

Despacho: Citem-se os possíveis herdeiros de Raimundo da Conceição Torres

I. Paternidade: A.: Marilene do Nascimento (Dr. Guedes da Costa)

R.: Egidio Nascimento Paz (Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Vistos, etc., Declaro Saneado o processo. Designo o dia 16 de junho às 11 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, que ora defiro, cumpram-se pois as diligências necessárias.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA

Busca e Apreensão: A.: Deolinda Coelho de Andrade (Dr. Dagoberto Maia)

R.: Cristovão da Silva Leite

Despacho: Defiro a busca e apreensão. Cite-se o requerido na forma da lei. Expeça-se Carta Precatória

Busca e Apreensão: R.: Celina Fernandes Ramos (Dr. Edgard Contento)

R.: Elizete Fernandes de Andrade

Despacho: Cite-se.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Homologação de Acordo: R.: George Matos de Moraes (Dr. Pedro Lima)

Artur Matos Moraes

Despacho: Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o acordo de fls.

Desquite Amigável: R.: Rubens Soares Feitosa (Dr.

Maria de Nazaré Damasceno Feitosa

Despacho: Pelo exposto, e nos termos do art. 318 do CCB Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. ratificado às fls. 8 em consequência decreto, o desquite do casal.

Alimentos: A.: Lais Ribeiro da Silva (Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

R.: Nazareno de Jesus G. Damasceno da Silva (Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Conclusos para remarcar a audiência

Alimentos: A. Lilia Assunção Silva da Silva (R. Ernesto Pinho Filho)

R.: José Martires Diogenes da Silva

Despacho: Intime-se o R. da forma do art. 733 do C.P.C.

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

Depósito: A.: Alvarino Dias de Araújo (Dr. Pedro Lima)

R.: Manoel Messias Dias

Despacho: Face ao R. já ter recebido o depósito referente aos meses de Janeiro e Fevereiro, volte o requerente, querendo, com outro pedido

Despejo: A.: Raimunda Pereira Brasil (Dr. Pedro Lima)

R.: Izaurina Chermont Trindade (Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Remarco para o dia 30 do corrente às 10:30 horas para realização da audiência.

(Ext. Reg. n. 2375 — Dia: 1.º 05.76)

CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.04.76

JUIZO DA 7a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A.: Herdeiros de Lucia R. Mendes de Lima (Adv.: Raimundo Neto)

R.: Tereza F. Martins e outra — (Adv.: Brivaldo P. Soares Filho)

Despacho: Saneou o processo. Deferi as provas requeridas, exceto a prova grafologica no doc. de fls. 20/21, pendida na contestação. Designou o dia 21

de junho às 10:00 horas para a audiência, cumpridas as diligências necessárias, indeferindo a parte final do pedido de fls. 35v., por incabível na espécie e por ter sido apresentado a destempo, uma vez que a publicação da decisão da impugnação, data de 2.10.75, fls. 5v. dos autos de impugnação. P.R.I.

JUIZO DA 6a. VARA

MISSÃO DE POSSE

A.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira

R.: Alberto Souza Nunes

Despacho: Deferiu o pedido de fls. 45. Oficie-se.

AÇÃO DE COBRANÇA

A.: Bauer Baccin & Cia. Ltda. (Adv. Aluisio Meira)

R.: José Pereira Costa

Despacho: Renovou as diligências para o dia 21 de junho às 11:00 horas

JUIZ DA 9a. VARA

DESPEJO

A.: Raimundo Bezerra de Siqueira (Adv.: Crenor Santos Aragão)

R.: Leoncio Jesiel S. Mota (Adv.: Moacyr Pamplona)

Despacho: Sentenciado julgando procedente o pedido e decretando o despejo do inquilino sr. Leoncio Jesiel Santos Mota do imóvel que ocupa na Av. Alcindo Cacela n. 1645, sobre-loja, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação, arbitrando os honorários do advogado do A. em 10% sobre o valor da causa.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL

DE 1976 — 3a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição Inicial: Rita Barbosa Pinto, por seu procurador João B. Farias Junior, requerendo a abertura de Inventário dos bens deixados por falecimento de seu marido Joaquim Pinto Martins.

Desp.: Como requer, observadas as formalidades legais.

Petição de: Expresso Diana Ltda, por seu procurador Marcos J. Nahon, requerendo a citação da firma ré para efetuar o pagamento de custas nos autos da ação sumariíssima que move contra Artemasa.

Desp. Como requer, observadas as formalidades legais.

2a. VARA

Petição de: Claudio Palha de Moraes Bittencourt, por seu procurador Antonio Zacarias Lindoso, requerendo devolução de C. Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Capanema, nos autos da ação de C. Precatória a requerimento do Banco da Amazônia S/A., na ação de Execução movida por este contra

TECEPATIMA.

Des.: Conclusos.

Petição Inicial: José Abrantes Henriques, por sua procuradora Wanda Luczynski, requerendo ação de despejo contra Benedito de Oliveira e Helena Mursuris Oliveira.

Desp. Cite-se.

3a. VARA

Petição de: União Financeira S/A., por seu procurador Paulo Brito Chermont, requerendo ação de busca e apreensão contra Euclides Soares da Silva.

Desp. Proceda à busca e apreensão. Cite-se.

Petição de: Manoel Pinto da Silva Junior, advogado em causa própria requerendo que os autos da ação Cominatória que move contra Camilo Pedro Nasser e outros, baixem à contadoria para os devidos fins.

Desp. Cts.

Petição de: Alzira da Costa Rodrigues, por seu procurador Paulo Rubio de Souza Meira, oferecendo embargos de terceiros senhor e possuidor contra Alexandre Marcio dos Santos Mota, nos autos da ação Ordinária de Indenização que José Maria Barrau da Mota move contra Empresa de Ônibus Perpétuo Socorro.

Desp. A. por dependência conclusos, concedo 15 dias de prazo.

4a. VARA

Petição de: União Financeira S/A., por seu procurador Paulo Brito Chermont, requerendo ação de busca e apreensão contra José Augusto Alves Leal.

Desp. D. A. Proceda-se à busca e apreensão. Cite-se.

5a. VARA

ORDINÁRIA

Proc. n. 176/76

Aut.: Escritório Valente do Couto — Advocacia & Imóveis S/C Ltda.

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Réu.: Antonio Pinto Soares.

Desp.: Para o pagamento designo o dia 10 (dez) de maio próximo, às 10 (dez horas) em Cartório, cientes às partes sob pena de depósito.

BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 189/76

Aut.: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv.: Antonio Fernando Rocha

Réu.: Ceres Conceição Pampolha Nunes.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Proc. n. 159/76

Aut.: Maria dos Santos Siqueira

Adv.: Thadeu J. e Silva

Réu.: Maria do Carmo Silva

Desp.: Para a audiência de justificação, ciente a Ré, designo o dia 26 (vinte e seis) de maio próximo, às 11 (onze) horas.

EXECUÇÃO

Proc. n. 172/75

Exeq.: Banco do Estado de S. Paulo EMBARGOS

Proc. n.

Emb. Simon da Silva Sauma

Adv. Carlos Hachem Chaves

Emb. Banco do Estado de S. Paulo

S/A.

Adv.: Yolanda M. Nunes

Desp.: Em provas

6a. VARA

Petição Inicial: D.D. Uliana, por seu procurador Alcides Alcantara, requerendo ação de Execução contra Ramon Leonardo de Almeida Rego.

Desp. Cite-se.

6a. VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. n. 510/75

Exeq.: Socilar Crédito Imobiliário S. A.

Adv.: Milton Nobre.

Exec. José Maria de Barros Bessa Araújo e Simulher.

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença o pedido, e, consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. 37, para que produza seus devidos e legais efeitos. Condeno o suplicado ao pagamento do débito e demais cominações legais, nas custas processuais e honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor da causa. Nos termos da lei determino a venda do imóvel hipotecado, em hasta pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Expeça-se edital, com prazo de 10 dias, com as cautelas legais. P.R.I.

7a. VARA

IMISSÃO DE POSSE

Proc. n. 409/75

Aut.: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués de Farias.

Réu.: Milton Barbosa da Cunha

Sent. Julgo procedente a ação, e, consequentemente, determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse.

8a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 543/75

Exeq.: Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto

Exec. Luiz Miguel Estevão de Oliveira, e outros.

Adv.: Clóvis Ferro Costa.

Desp. Apensem-se os demais autos apartados, por ordem de entrada referentes à presente demanda. Cumpra-se.

INVENTÁRIO

Proc. n. 221/72

Inv. Messildo Morado Lutterbach.

Adv.: Hamilton F. Souza

Inv. Adolfo Maximiano da Silva e outros.

Desp. A não cálculo.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL  
DE 1976

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

Requerente: — Companhia Itaú de Investimento — Adv. Antonio F. Rocha

Requerido: — Zulla Doria Pinheiro Ferreira e Sideneio G. Pinheiro

Despacho: — D. A. Citem-se.

JUIZO DA 2a. VARA

Execução

Requerente: — Banco Itaú S/A — Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: — Viana Pereira Madureiras da Amazônia S/A.

Despacho: — D. A. Cite-se na forma do pedido e da Lei

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Execução

Requerente: — Bechara Rossy Filho Com. Rep. — Adv. Creonor Santos Araújo

Requerido: — Laércio da Silva Costa

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 6a. VARA — 7a.

Execução

Requerente: — Credicard — Cia. de Turismo — Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: — Mauro Bastos Franco

Despacho: — A. Cts.

JUIZO DA 8a. VARA

Desquite Judicial

Requerente: — Marcilio Silva — Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Requerida: — Maria Noêmia de A. Silva — Adv. Antonio M. F. Leite

Despacho: — Fale o A. sobre a contestação e reconvenção

JUIZO DA 10a. VARA

Busca e Apreensão

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Aloisio A. L. Chaves

Requerido: — Manoel da Silva Matias

Despacho: — Cite-se o R. para no prazo de 5 dias entregar a coisa depositada em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação, sob pena de depósito

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.04.76

4a. VARA

Proc. n. 1571 — Declaratória de Usucapião

A. — David Martins de Carvalho e Silva e sua mulher Yolanda Celeste Rocha Moreira e Silva

Adv.: — Dr. Arthur Alves Ramos

Interessado — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

Adv.: — Dra. Jacyara Maria Rabelo Portugal

Despacho: — Diga o A. sobre as alegações e documentos de fls. 65 e seguintes.

## 5a. VARA

Proc. n. 1178 — Execução  
A.: — Companhia Providência Indústria e Comércio

Adv. — Dr. Manoel Tocantins Lobato  
R.: — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Adv.: — Dr. W. Quintanilha Bibas  
Despacho: — (Final da Sentença)  
Porisso, regeito os embargos opostos e nego o seguimento normal tornando válida e subsistente a penhora de fls. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado do A. ora embargado, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Causa. P. R. Intime-se.

## 6a. VARA

Proc. n. 1203 — Ordinária

A. — Sebastião Pereira

Adv.: — Dr. João Pasquale

R. — Nadir Klen

Adv.: — Dr. Benedito Monteiro

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 45v. No saneamento do processo, este Juízo decidirá o pedido de fls. 2 (letra C da inicial) e 44 dos autos. (Despacho de fls. 45v. D. A. Em Prova)

## 7a. VARA

Proc. n. 960 — Reparação de Danos  
A. — Produtos Vitória S. A.

Adv.: — Dr. Aluisio Meira

R. — Artur Souto Cabral

Adv.: — Dr. José Carlos Dias de Castro.

Despacho — Julgo procedente a ação para condenar Artur Souto Cabral, no pagamento da indenização no valor de Cr\$ 10.261,00 para recuperação do veículo, bem como no pagamento dos lucros cessantes, cujo valor diário arbitro em Cr\$ 80,00 pelo período de 08.3.75 a 6.6.75, nas custas do processo e honorários de advogado, à Base de 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se.

Proc. n. 621 Busca e Apreensão

A. — Financeira Lar Brasileiro.

Adv.: — Dr. Carlos Zoghby

R. — Antonio de Oliveira

Despacho (Final da Sentença) Julgo Procedente a ação, consolidando a propriedade da autora, sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu às custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. n. 1690 — Execução

A. — Banco Itaú S. A.

Adv. — Dr. Aloisio Chaves

R. — Ovanir Maria Marques e João Alves do Vale

Despacho — Face a revelia dos executados prossiga-se na forma da lei. Arbitro os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da Causa.

Proc. n. 1451 — I. de Posse

A. — Vivenda Associação de Poupan-

ça e Empréstimos

Adv.: — Dr. Laudomício Ferreira

R. — João de Deus Lameira e Outros.

Despacho: — O requerente para se manifestar

TRINDADE FILHO, escrivão,

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1976 — TERÇA FEIRA

## 4a. VARA

DESPEJO

Processo n. 659/75

Req.: Augenor Porto Pena de Carvalho.

Adv.: — Raimundo Noleto.

Reqd.: Alfredo Carmona.

Adv.: — Fernando Vanzeller.

Desp.: — Expeça-se mandado de despejo.

## 5a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n.

Req.: José Manoel Reis Ferreira

Adv.: Reis Ferreira

Reqd.: Sul América, Terrestre, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros.

Adv.: — José Tomaz Maroja.

Desp.: — Cumpra-se o despacho de fls. 22:

EXECUÇÃO

Processo n. 197/76

Req.: J. Holanda Thomé.

Adv. — Jorge Abelém

Reqd.: Epaminondas de Souza.

Despacho — Cite-se com relação ao cheque emitido em 5.1.76.

EXECUÇÃO

Processo n. 103/75

Req.: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: — Armando Pinheiro.

Reqd.: Madeiras do Pará S. A.

Adv.: — Roberto Meira

Desp.: — Oficie-se nos termos pedidos.

DESPEJO

Processo n. 02/74

Req.: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: — Raimundo Pinheiro

Red.: Raimundo Tito Garcia

Desp.: — Expeça-se mandado de despejo compulsório observadas as formalidades legais.

ORDINÁRIA

Processo n. 115/76

Req. Fábrica São José, Fiação Têxtilagem

Adv.: — Fabiano Candido Ferreira

Reqd.: Codem e outros

Adv.: — João José Maroja

Desp.: — Chamo o processo à ordem pois tendo verificado que a figura do Estado do Pará, foi acionada para a causa, julgo incompetente, e, em consequen-

cia, devem ser os autos remetidos ao MM. Juiz de 6a. vara, dnado-se baixa na distribuição. Intime-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVIL

RESENHA DO DIA 27.04.76

SEGUNDA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Importação e Exportação Nadelson Ltda. (Adv. Helio Moraes)

Requerido: Marconi Guerra

Despacho: Indefiro o pedido da medida liminar requerida. Cite-se o R. para oferecer defesa querendo no prazo legal. Int. Belém, 26.04.76. (a) Armando B. P. da Silva.

QUARTA VARA

FALÊNCIA

Autos da Falência de Mafecim Ltda.

Despacho no relatório do Sindico:

N. A. Conclusos. Em 27.04.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

Despacho nos autos: Diga o M.P. Belém, 27.04.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Requeridos: Antenor Fonseca Oliveira e outros

Despacho: A avaliação. Em 26.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fraiha Neto)

Ré.: Maria Alves Feitosa

Despacho: A avaliação. Em 26.04.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Cohab — Cia. de Habitação do Estado do Pará.

Requerido: Bento Nascimento de Moraes

Despacho: Contados, preparados, conclusos. Em 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Eurivaldo Sampaio de Almeida (Adv. Arthur Claudio Melo)

Réus.: Nivaldo Alves da Cunha e outros.

Despacho: Citem-se. Em 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Réu.: Raimundo Gaudêncio de Souza, Gabriel de Souza Castro e Roberto Benjo (Adv. Arnaldo Moraes)

Despacho: Baixem os autos à contadora para que se apure o valor real do débito o que feito diga a exequente sobre

o pedido de fls. 44. Belém, 26.04.76.  
(a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Manoel Martins da Silva  
(Adv. Mario Chermont)

Réu: Forestin Planalto Transp. e Comércio

Despacho: Oficie-se na forma requerida. Belém, 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: COPALA — Indústrias Reunidas S/A (Adv. Rosângela da Cunha Simões)

Requerido: Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado (Adv. Laercio Franco)

Despacho: I — Desentranhe-se o pedido de fls. 26 de impugnação ao valor da causa, o qual deverá ser efetuado e apenso à ação principal. II — Indefero o pedido de cassação da liminar. III — Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 9. Belém, 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**7a VARA****Execução**

Autor: Ipai S.A. (Adv. Dr. José Maria Costa de Oliveira)

Requerido: João de Carvalho Amaral

Despacho: Cite-se. Em 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues

**Despejo**

Autores: Herdeiros de Haalim José Bechara (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: Mário Carvalho Dantas

Despacho: Contados, preparados, conclusos. Em 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues

**Execução**

Autor: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Requerido: Cleber Rogner Coelho

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação. Em 26.04.76. (a) Italzira B. Rodrigues

**Despejo**

Autor: Eunice Serra dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. (Adv. Dr. Ernesto Pinheiro)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 22 de junho às 10 horas. Belém, 26.04.1976. (a) Italzira B. Rodrigues

**8a VARA****Execução**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. José Melo Rocha)

Requerido: Nelson Souza Rosa e sua mulher Tereza Barbosa Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: (trecho final) Assim de termino que, deduzida a quantia constante do citado ofício de Cr\$ 323.187,87, seja o remanescente levanta-

tado para pagamento do prêmio, pedido as fls. 144 e o restante entregue ao autor da demanda, com as cautelas legais. Oficie-se para fins de direito ao Exmo. Doutor Juiz Federal comunicando que se encontra caucionada na Caixa Econômica a quantia constante do supra mencionado ofício. Belém, 27 de abril de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Belém, 27 de Abril de 1976

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 27 de Abril de 1976**

Ação: — Embargos à Execução — 5a. Vara — n. 636/75

Embargante: Alfredo Carmona (Adv. Dr. Paulo Carneiro)

Embargado: Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Despacho: Sentença julgando improcedentes os embargos, e em consequência válida e subsistente a penhora para produzir seus jurídicos e legais efeitos. Condenou ainda o embargante em honorários na base de 20% sobre o valor da causa e custas judiciais. Prosiga-se na execução decorridos o prazo.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 186/76

Autor: Carlos Alberto Abreu da Silva (Adv. Dr. Wilson Souza)

Réu: Raimundo Peres de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Despejo — 7a. Vara — n. 599/75

Autor: Herdeiros de Haalim José Bechara (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: Mário Carvalho Dantas (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Ação: — Despejo — 7a. Vara — n. 095/76

Autor: Lydio Lima Filho (Adv. Dr. Natanael Leitão)

Réu: Marcilio Silva (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: Tome-se por termo de acordo.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 123/76

Autor: Edson Puglise Santiago (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Francisco Lobato Maia (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Faça a revelia, prossiga-se na execução. Fixo os honorários do advogado do A. em 10% sobre o valor da dívida.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 349/74

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: Parquet do Pará S.A. (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 37

Ação: — Despejo — 8a. Vara — n. 689/75

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Edison de Jesus Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Sentença homologando a desistência e julgando extinta a ação.

**RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 27 DE ABRIL DE 1976**

**Ação de Busca e Apreensão**

Autor: Irene Fernando da Silva (Adv. Ambrosina Maia Sambrosina Sampaio)

Réu: Fátima Chaves da Silva e Sueli Chaves da Silva

Despacho: N. A. Citem-se. Belém, 23.4.76.

Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara da Família da Capital.

**Ação de Alimentos**

Autora: Terezinha de Jesus Beltrão Paraense (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)

Réu: Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Adv. Ademar Kato)

Despacho: Vistos, etc.

Terezinha de Jesus Beltrão Paraense, na qualidade de representante legal de seus filhos Bianca e Betânia Helena Paraense Ribeiro que foi fixado no desquite amigável que o pai dos menores senhor Francisco Nascimento da Silva Ribeiro pensionará seus filhos com a importância de Cr\$ 400,00 mensais. Acontece que o réu deixou de efetuar o pagamento da pensão a partir do mês de junho de 1974. Intimado o R. por Precatória na forma do artigo 733 do C.P.C., veio justificando que a mãe dos menores está mantendo um filho fora do matrimônio com a pensão dos menores e ainda faz alusão ao comportamento da mãe dos menores. Quanto às justificativas o réu não convence o objetivo e se efetuar o pagamento da pensão alimentícia dos filhos. Assim, de acordo com o parágrafo 1o. do artigo 733 do C.P.C. decreto a prisão do senhor Francisco Nascimento da Silva Ribeiro, pelo prazo de três meses e que a mesma seja cumprida no Presídio São José, determino que seja expedida carta precatória para a Comarca de Tomé-Açu a fim que seja efetivada a prisão. Eu, Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 9a. Vara da Família desta Capital.

**Ação de Investigação de Paternidade**

Autora: Elvira Pereira do Nascimento e julgamento designo o dia 28 de julho às 10.30 horas cientes as partes e ciário. do Doutor Pedro Lima, assistente Judiciário.

Ré: Maria da Costa, representando os menores Antonio Costa Bastos; Jorge Costa Bastos; Maria de Fátima Costa Bastos; Alexandra Costa Bastos e Clara Costa Bastos (Adv. Dr. Odilson Novo) Bernadette de Araujo Pontes, Juiza de Direito da 8a Vara da Família.

**Despacho**

Vistos, etc.

O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Indefero o pedido das partes para este Juízo oficial para o Hospital Beneficente Portuguesa de vez que as partes é que devem providenciar. Indefero o pedido da Autora, digo. Indefero o pedido de exame hematológico de vez que o pedido é somente protelatório. Indefero o pedido da Autora de não admitir as provas do R em face do que dispõe o artigo 300 do C.P.C. defiro as demais provas requeridas pelas partes. Para audiência de instrução e julgamento designo dia 31 de maio às 10 horas. Intimem-se em 20 de abril de 1976. Eu, Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a Vara da Família da Capital.

**Ação de Alimentos**

Autora: Raimunda Conceição Silva (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes). Réu: Domingos Silva (Adv. Dr. João Marques). Não tendo à Ré comprovado que lhe paga pensão superior arbitrada indefiro o pedido da majoração. Determinei que a pensão arbitrada seja depositada no Banco do Brasil, agência que a requerente indicar. Cite o R. para audiência de conciliação designo o dia 30 de maio às 11.30 horas. Intimem-se em 20.04.76. Eu, Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a Vara da Família da Capital.

**Despacho**

Intimem-se as partes para audiência no dia 21 de maio às 10 horas. Em 19.4.76. Eu, Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a Vara da Família da Capital.

**Ação de Alimentos**

Autora: Alda Loureiro do Valle (Adv. Raphael Caldas Lucas). Réu: Rubem Carvalho do Valle. Despacho Rec. ontem.

Arbitro, provisoriamente, a pensão alimentícia em 20% sobre os vencimentos do suplicado e demais vantagens a que faça jus. Oficie-se na forma do pedido inicial. Para audiência de conciliação e julgamento designo o dia 15 de junho às 10.00 horas. Cite-se o requerido e intime-se o M. Público. P. n. 20.4.76. Eu, Itazira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7a. Vara da Capital.

**Ação de Alimentos**

Autora: Adna Oliveira de Sousa (Adv. Arnaldo Moraes Filho). Réu: Luiz Higino de Souza Filho. Despacho Rec. hoje.

Fixo os alimentos provisórios em trinta e cinco por cento (35%) do saldo e vantagens descontáveis do R. e mais o salário família a partir do mes corrente. Cite-se o R. para a concilia-

**Ação de Alimentos**

Autora: Maria Irismar de Souza

(Adv. Flávio Teixeira de Abreu)

Réu: Sebastião José de Souza (Adv. Artemis Leite da Silva)

Não tendo à Ré comprovado que

lhe paga pensão superior arbitrada in-

deferio o pedido da majoração. Deter-

mino que a pensão arbitrada seja depo-

sitada no Banco do Brasil, agência que

a requerente indicar. Cite o R. para

audiência de conciliação designo o dia

30 de maio às 11.30 horas. Intimem-se

em 20.04.76. Eu, Izabel Vidal de Ne-

greiros, Juiza de Direito da 10a Vara

da Família da Capital.

Em, 27 de abril de 1976. Eu,

Ilegível escrivão, o datilografei e subs-

crevi.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhosard",

20. Ofício privativo de Órfãos, Interdi-

tos e Ausentes, desta Comarca de Be-

lém do Pará, Doutor Armando Braulio

Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a.

Vara Cível, acumulativamente no car-

go de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível,

privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia

Caminha Gomes, Juiza de Direito da

4a. Vara Cível, acumulando a 3a de

Interditos.

1a. Vara — Inventário — Mário Au-

gusto da Cunha Cerqueira — Despacho

"Digam os interessados" — Advogado

Dr. Airton Ribeiro.

1a. Vara — Arrolamento — Zacarias

Rodrigues de Oliveira e Maria Alves de

Oliveira — Despacho "Digam a Fazenda

Estadual e Curador Geral" — Advoga-

do Moacyr Santiago

(Ext. Reg. n. 2472 — Dia: 1º-05-76)

MAIO — 1976 — 37

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO RUY BARATA — Quarto

Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE PENHORA

O Dr. ARMANDO BRAULIO

PAUL DA SILVA, Juiz de Direito

da 2a. Vara do Cível e Comércio

da Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, República Fede-

rativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por força do mesmo, fica INTIMADO, o Sr. KATSUO YAMAGUCHI, japonês, solteiro, agricultor, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que na Ação Executiva que lhe move o BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, foi-lhe penhorado o seguinte: — Lote Agrícola sob o n. 918, situado na Travessa Samaúma, no município de Nova Timboteua, neste Estado, com uma área de vinte e cinco (25) hectares, e as carac-

terísticas seguintes: — Ao Norte com propriedade de Francisco Carneiro, ao Sul com propriedade de Raimundo Marques, a Leste com propriedade de Raimundo Elpidio da Costa e a Oeste com a Rodovia PA-24, que liga Belém a Salinópolis, sendo fiel depositário do mesmo o Sr. ANANIAS CRUZ DOS SANTOS, devendo em consequência o executado apresentar embargos ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital de Intimação de Pênhora na forma da lei e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de abril de 1976. — Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada, no impedimento ocasional da Escrivã Vitalícia do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, subscrevo.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA  
Juiz de Direito da 2a. Vara Cível  
e Comércio  
(Ext. — Reg. n. 2522 — Dia 01.05.76)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N. 25/76 DE 26 DE  
ABRIL DE 1976

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito, Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

R E S O L V E:

Baseado no que dispõe o Artigo 543 do Código de Processo Penal, determinar que sejam restaurados os autos de Processo Criminal em que foram Denunciados Raul Maria Soares da Silva e Yolanda Cunto da Silva, incurso nas penas do Art. 171, Item II do Código Penal Brasileiro, tendo em vista ter sido o mesmo extraviado quando em tramitação na 4a. Vara Penal.

A Escrivã do Cartório da 5a. Vara Penal, deverá tomar as providências de direito para a fiel observância desta.

Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 26 de abril de 1976

Dr. Humberto de Castro

Juiz de Direito — Diretor

da Repartição Criminal

(G. Reg. n. 1138)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

O Doutor Nairo Rodrigues Barata — 3o. Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Marcos Antonio Pinheiro, brasileiro, paraibano, casado, motorista profissional de vinte e cinco anos de idade, residente à Rua Dalva n. 9 — Marambaia, como incurso

nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de maio, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de abril de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA —  
3o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 1149)

E D I T A L

O Doutor Nairo Rodrigues Barata — 3o. Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciada Rozita Maia de Carvalho, paraense, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Passagem Maria S/n. — Entroncamento, como incurso nas penas do artigo 129, "Caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de Maio, às 8:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de abril de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã, o subscrevi

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA —  
3o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 1149)

E D I T A L

O Doutor Nairo Rodrigues Barata — 3o. Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Adil Salgado Vieira, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio Manoel Ferreira, paraense, solteiro, motorista profissional, filho de Manoel José Ferreira e Antonia de Oliveira Ferreira, residente à Avenida José Bonifácio n. 2.735, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3o. e 4o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de abril de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã, o subscrevi

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA —  
3o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 1149)

E D I T A L

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Melo da Rocha, respondendo pela 2a. Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria Farias de Macedo, brasileiro, solteiro, de 62 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada na Passagem Mena Barreto, 13, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de maio, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de abril de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA — 1o.  
Pretor Criminal da Capital

(G. Reg. n. 1144)

E D I T A L

O Doutor Werther Benedito Coelho, M.M., Juiz da 6a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Proença de Moraes — 7o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Moacir Ramalheira Pereira, brasileiro, estado civil ignorado, motorista profissional, de residência desconhecida, como incurso nas penas do artigo 157, § 3o. combinado com o artigo 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de maio, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de abril de 1976.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. n. 148)

E D I T A L

O Doutor Nairo Rodrigues Barata — 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Adil Salgado Vieira, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Silva Amaral, paraense, solteiro, braçal, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro S/n. — Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como

não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de maio, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de abril de 1976.

Maria das Graças M. Tavares escreveu, o subscrevi

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA —  
3o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 1149)

"JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL"

"CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL"

"ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO"

### EDITAL DE PRACA

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL de praça virem, ou dele, tiverem conhecimento, que, no dia 12 de maio vindouro, às onze horas, irá a público pregão de venda e arrematação no átrio do Palácio da Justiça, terceiro andar, o bem penhorado na ação de Execução que DISREL, DISTRIBUIDORA, digo DISTRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, intenta contra o Paysandú Sport Club, cujo bem consiste no seguinte: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Avenida Almirante Barroso, abrangendo as Travessas Curuzu e Chaco, onde está localizado o Estádio "Leonidas Castro", com frente de alvenaria, contendo várias lojas e um portão de ferro de entrada para o estádio, todo murado, confinando pelos fundos, com quem de direito, contendo no seu interior: — Campo de futebol, gramado, cercado de alambrado, este de tela de arame; arquibancadas nos quatro lados do campo sendo que, pela parte de frente e entrada se localizam cadeiras, cabine de Imprensa, bares; contém, outrossim, quatro refletores completos, possuindo cada trinta lâmpadas, sendo quatro de mercúrio; por trás das arquibancadas de fundos há um prédio de alvenaria, de dois pavimentos, coberto de telhas de barro comum, possuindo em seu interior dois grandes salões com pisos mosaicados, servindo o de cima para dormitórios e o térreo para refeições, com uma divisão de madeira que serve de rouparia — Avaliado em Onze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00) — Quem pretender adquirir o imóvel acima

descrito, deverá comparecer no local, no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se, por qualquer motivo, não se realizar a praça no dia acima mencionado, deverá o bem ser vendido em Leilão Público no dia 3 de junho, no mesmo local e hora supraditos, que será apregoado pelo leiloeiro judicial indicado, quando o imóvel será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, do Leiloeiro (se for o caso de leilão público) e do escrivão que este assina, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os que a praça deva interessar, deverá ser este publicado pela Imprensa Oficial uma (1) vez, e por duas (2) vezes num dos jornais de maior circulação nesta cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no átrio do Palácio da Justiça, no quadro de Editos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz de Direito da 5a. Vara Cível  
(T. n. 24934 — Reg. n. 2538 — Dia 01.05.76)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 05 de maio para julgamento do seguinte feito:

#### RECURSO VOLUNTÁRIO DA CAPITAL

Recte.: A. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.  
Recdo.: O Conselho da Magistratura.

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de abril de 1976.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 1173)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de maio para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Miguel Ribeiro da Silva (Dra. Joselisa Kauffman).

Relator: Dr. Calixtrato Matos, Juiz Convocado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de abril de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1173)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de maio, para julgamento dos seguintes feitos:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Jalvo Hermínio Chuair Grannen (Dra. Vaniza Botelho Godinho).

Apdo.: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Dr. Eduardo Ferreira Pinto).

Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes.

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Delídio de Aguiar de Souza (Dr. Raimundo Fidélis).

Apdo.: SERPAL — Serraria Paranaense Ltda. (Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

Relator: Desembargador Ary da Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de abril de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1173)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

#### Agravo de Instrumento da Capital

Agvte.: Adalgisa Moreira de Moura (Dr. José M. da Conceição).

Agvda: Maria Helena Nunes Pereira (Dra. Joselisa Kauffman).

Relator: Desembargador AGNANO LOPES

#### Apelação Cível da Capital

Apte.: Armando da Fonseca Reis (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Apdo.: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Dr. Raimundo Noleto).

Relator: Desembargador AGNANO LOPES

#### Apelação Cível da Capital

Apte.: Lanchonete Tony Ltda. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apdo.: Antonio Assmar e outros (Dr. Ofir Coutinho)

Relator: Desembargador AGNANO LOPES

**Apelação Cível de Curuçá**  
 Apte: Raimundo Duarte e s/mulher  
 (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)  
 Apdo: Vitorino Ferreira Barreto  
 Relator: Desembargador SILVIO  
 HALL DE MOURA

**Apelação Cível da Capital**  
 Apte: Mary de Fátima Pina de Araújo  
 (Dr. Raimundo Costa)  
 Apdo: Banco Comércio e Indústria  
 de São Paulo S. A. (Dr. Egidio Salles)  
 Relator: Dr. Ossian Almeida

Secretaria do Tribunal de Justiça do  
 Estado. Belém, 27 de abril de 1976.  
**GENGIS FREIRE**  
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1163)

## JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

**Justiça Federal de 1ª Instância**  
 1ª Região — Estado do Pará  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O**  
**O PRAZO DE 15 DIAS**

Proc. n. 5565

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Laurindo de Tal e outros (Proc. n. 5565), todos denunciados como incurso nos termos do art. 334 do Código Penal. E como estejam em locais incertos e não sabidos os denunciados Laurindo de Tal e Lavio Piedade, de qualificações ignoradas, cita-os pelo presente Edital com o prazo de 15 dias para se verem processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, devendo aqui comparecerem em 14 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldir Santana Bandeira de Souza, técnico judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto  
 (Ext. — Reg. n. 2509 — Dia 1.5.76)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS**

PROC. N. 4016

*O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de intimação de sentença com o prazo de 90 dias, ou dele tiverem conhecimento, que por sentença proferida no dia 5 de fevereiro de 1976, em autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Floriano da Cunha Maciel e outros (Proc. n. 4016), foram condenados como incurso nos termos do art. 2º, caput, do Decreto-Lei n. 47, de 18.11.66, e art. 171, caput, c/c art. 25 do Código Penal, JOÃO CARDOSO, brasileiro, natural de Santa Maria do Acará, filho de Raimundo Ferreira e de Benedita Cardoso, nascido a 23.6.48, antes residente à Rua Honório José dos Santos n. 61, Jurunas; MIGUEL DOS SANTOS VASCONCELOS, conhecido por "Cabeludo", brasileiro, natural de Abaetetuba, filho de Ambrósio Vasconcelos e de Maria da Conceição Santos, nascido a 8.2.50, antes residente à Av. Bernardo Sayão n. 250, Estrada Nova; e, RAIMUNDO AMARO ALMEIDA, de alcunha "Dico", brasileiro, natural de Vigia, casado, cobrador

de ônibus, filho de José de Jesus Brito de Souza ou Manoel Emiliano Cardoso e de Maria Tereza de Almeida, nascido a 1.7.52, antes residente à Passagem São Benedito n. 302 ou 1963, bairro da Sacramenta, tendo sido impostas aos dois primeiros as penas corporais de 2 anos de reclusão, a de multa no valor de Cr\$ 30,00 e a acessória de suspensão dos direitos políticos, enquanto que ao terceiro foi aplicada a de 1 ano e 4 meses de reclusão, a de multa no valor de Cr\$ 30,00 e a acessória de suspensão dos direitos políticos. E como tenha o Oficial de Justiça encarregado da captura certificado não os haver encontrado, por se acharem em lugar incerto e não sabido, e diante da circunstância de não terem os mesmos constituído defensores nos autos, pelo presente edital os intima da mencionada decisão (art. 392, inciso VI, do Código de Processo Penal), da qual poderão apelar no prazo de 5 dias, desde que observadas as formalidades legais, cientes de que esta Seção Judiciária funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, em Belém, Pará. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
 (Ext. — Reg. n. 2507 — Dia: 1.5.76)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

**3ª Junta de Conciliação e**  
**Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO**  
**DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antônio Soares Araújo.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de maio de 1976,

às 14-15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer, os bens penhorados na execução movida por Manoel A. Moll Canabarro, contra Master Propaganda e Marketing Ltda., processo n. 3a. JOJ-0023/76 e que são os seguintes:

Um (1) cofre, todo em ferro, com chave e segredo, n. 27180, marca Adap

S. A. — Comércio e Indústria, no estado. Valor atribuído, Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros):

Uma (1) carteira de aço, com duas gavetas, tampo em fórmica, cor cinza, no estado. Valor atribuído, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros),

Um (1) arquivo de aço, com cinco gavetas, sendo duas pequenas, cor esverdeada, no estado. Valor atribuído, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros),

Um (1) arquivo ou fichário, marca Sornita, no estado. Valor atribuído Cr\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros).

Um (1) armário, todo em madeira, com diversas prateleiras, cor castanho no estado. Valor atribuído, Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Uma (1) estante, toda em madeira de jacarandá, cor castanho, no estado. Valor atribuído Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros);

Uma (1) mesa para reunião de diretoria, com armação em alumínio com 6 cadeiras. Valor atribuído Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1132).

5.ª Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO

DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticiarem

verem que, no dia 16 de junho de 1976, às 16.00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrendação, a quem oferecer a maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por João Ricardo dos Santos, contra Transmapi — Transportes Marítimos Piauí, bem esse encontrado fundeado no Largo do Porto de Belém e que é o seguinte

1 (hum) navio motor de nome Brasília, pertencente a executada com a seguinte característica: comprimento total: 99,98 metros; calado máximo: 4,61 metros; calado mínimo: 1,65 metros; pontal 8,43 metros; boca máximo 15,30 metros; carga bruta: 3,390 ton.; tonelagem bruta: 2.902 ton.; tonelagem líquida: 1.606 — Possui dois motores e indicativo de chamada internacional PUZQ, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de abril de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário — AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da

5ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1133).

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica citada Transmapi — Transportes Marítimos Piauí S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos autos do processo 5a. JC—1049,75 de

que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 30.391,83 (trinta mil, trezentos e noventa e hum cruzeiros e oitenta e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do referido processo, cuja decisão foi proferida por esta Junta em audiência de 27.01.76: "Por estes fundamentos, resolve esta MM. Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, condenar Transmapi — Transportes Marítimos Piauí S.A., a pagar a Francisco Gomes de Andrade, vinte mil, oitocentos e quarenta cruzeiros ... (Cr\$ 20.340,00) a título de salários vencidos em dobro e Cr\$ 4.341,60 (quatro mil, trezentos e quarenta e hum cruzeiros e sessenta centavo), a título de salários vincendos, a tudo acrescente-se juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 644,75". Condenação C/Corr. Monet. Cr\$ 29.613,37, custas e total condenação Cr\$ 733,38, custas de execução Cr\$ 45,08. Total a depositar: ..... Cr\$ 30.351,83.

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1134).

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários

modelos.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica citada, Transmapi — Transportes Marítimos Fluviais S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos autos do processo n. 5a. JCJ-1084/75 de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.292,02 (Treze mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos autos do referido processo, cuja decisão foi proferida por esta Junta, em audiência de 07.01.76: "Por estes fundamentos resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente e condenar Transmapi — Transportes Marítimos Fluviais S.A., a pagar ao demandante João Pereira Lira, a quantia de Cr\$ 10.925,54 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a título de salários retidos em dobro, gratificação natalina e férias proporcionais. A tudo acrescente-se juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo demandado na quantia de Cr\$ 359,63, sobre o valor da condenação". RESUMO: Condenação C/Correção Monetária — Cr\$ 12.844,34, Custas S/Total da Condenação Cr\$ 396,00, Custas da Execução Cr\$ 49,68. Total a depositar Cr\$ 13.292,02.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLAÇÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1135)

3ª Junta de Conciliação e  
Julgamento de Belém

NOTIFICAÇÃO  
(inco dias)

EDITAL, fica notifi-

cado José Ribamar Cruz Martins, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-904/74, contra EMPEC Ltda., para comparecer a Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de tomar ciência do requerimento da reclamada, às fls. 143 dos autos do processo n. 6a. JCJ-791/74, através do qual propõe a liquidação de sua dívida, mediante pagamento de 50% do valor devido a V. Sa.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 14 de abril de 1975.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 1136).

## ANÚNCIOS

## DECLARAÇÃO

EMANUEL MOREIRA CUNHA, cirurgião dentista fornido pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1954, declara para os devidos fins o extravio da 1a. via de seu diploma.

a) EMANUEL MOREIRA CUNHA.  
CDb) Pp MARIA DIVANE MACHADO  
VEIGA

## CARTÓRIO CONDUR

4c. Ofício

Reconheço a assinatura de Maria  
Divane Machado Veiga.

Belém, 20 de abril de 1976

Em test. A/C.P.S. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escritor Autorizado

(T. n. 24926 — Reg. n. 2488 — Dias  
30.4, 1 e 4.05.1976)Empreendimentos Agropecuários  
Ararandeuva S. A.

C.G.C. 05.192.836/0001

Assembléia Geral Ordinária

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 1976 às 14 horas, em sua sede Social, na Fazenda Gavião, Município de São Domingos do Capim-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.975;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 de Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1.940.

Fazenda Gavião, município de São Domingos do Capim-Pará, 10 de março de 1.976.

a) Illegível

(T. n. 24919 — Reg. n. 2470 —

Dias: 30.4, 1 e 4.05.76)

## Jacundá S.A. Agro Indústria

C.G.C. 05.162.094/0001

Assembléia Geral Ordinária

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 1.976, às 14 horas, em sua sede social na Fazenda Gaucha, Município de São João do Araguaia, Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.975;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1.940.

Fazenda Gaucha, Município de São João do Araguaia, Pará 10 de março de 1.976.

MARIO DE AGUIAR NOBREGA  
Diretor Gerente(T. n. 24920 — Reg. n. 2469 — Dias:  
30/4, 1, e 4.05.76).